



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO

003/2026

PROCESSO

010/2026

CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA (986629)

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA, ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SAÚDE E ORDENS JUDICIAIS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.055.903,78 (cinco milhões, cinquenta e cinco mil, novecentos e três reais e setenta e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 14/05/2026 às 09h00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA

Aberto

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 14.133/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 003/2026 – PROCESSO 010/2026

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE situada na Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 – Centro, **TORNA PÚBLICA** a quem possa interessar, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM, visando a obtenção de propostas para o objeto licitado, consoante especificações constantes dos Anexos, que passam a fazer parte do presente edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133 de 2021**, e demais dispositivos legais aplicáveis bem como pelas condições específicas deste edital e dos demais documentos que o integram.

1.2. Informações preliminares:

DATA DA ABERTURA: 14 / 05 / 2026.

HORA: 09h00 (nove horas) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

CÓDIGO UASG: 986629

2. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA, ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SAÚDE E ORDENS JUDICIAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.2. Não serão aceitos preços unitários acima dos valores máximos orçados pela administração para cada item.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Estarão definidos no Termo de Referência (ANEXO I), os itens cuja participação seja exclusiva e/ou que tenha cota reservada, para microempresas, empresas de pequeno porte e as equiparadas a estas por lei, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#)

4.6. Os itens poderão ser divididos em cota principal e cota reservada e/ou exclusiva à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

4.6.1. As cotas principal e reservada e/ou exclusiva serão licitadas pela Unidade Compradora de forma simultânea e independente.

4.6.2. Se a mesma licitante vencer a cota principal e a cota reservada, referente ao mesmo produto/serviço o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) negociará com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, para que a contratação de ambas as cotas ocorra pelo valor menor, sob pena de desclassificação.

4.6.3. A obtenção do benefício a que se refere o item 4.5 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte ou equiparadas, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015 e o disposto no art. 4 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. Não poderão disputar esta licitação:

4.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.9. O impedimento de que trata o item 4.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.8.2 e 4.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

4.12. O disposto nos itens 4.8.2 e 4.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.14. A vedação de que trata o item 4.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o [disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca/modelo e fabricante;

6.1.3. Quantidade cotada;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação de cada item.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo) em cada item.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015, respeitado o disposto no art. 4 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Para fins de desempate, será utilizada a seguinte regra:

1º) aplicação da preferência das MPEs nos casos de empate ficto; disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

2º) de modo subsequente, a aplicação do artigo 60 da Lei 14.133/2021 e respectiva regulamentação, se



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

houver;

3º) ainda assim persistindo o empate, será realizado o sorteio entre as empatadas, de modo eletrônico e automático, pela própria plataforma Compras.gov.br.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.4. Cadastro de Apenados pelo tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

8.3.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

8.3.6. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e inciso III do art. 14 da Lei 14.133/2021.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.5 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.15. A licitante que vencedora do certame deverá apresentar na assinatura da ata nota fiscal ou orçamento do produto para fins de apuração do preço de custo e da margem.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, os seguintes documentos:

9.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1. Inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ);

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativada União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal¹ relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

9.4.1. A licitante deverá apresentar Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

9.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

9.5.1. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Anvisa, da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa;

9.5.2. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito

¹ conforme orientação do TCESP no TC nº023634.989.21-4 - a exigência de comprovação da regularidade fiscal (Estadual e Municipal) deve se limitar aos tributos decorrentes do ramo de atividade da licitante, compatível com o objeto contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Federal, da sede da empresa interessada;

9.5.3. Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União;

9.5.4. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar o protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

9.5.5. Comprovação da dispensa do registro do produto na Anvisa, conforme o caso;

9.5.6. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.

9.6. DAS DECLARAÇÕES DIVERSAS:

9.6.1. Juntamente aos demais documentos de habilitação a licitante deverá apresentar as declarações do **Anexo IV – Declaração Geral**.

9.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que conste todas as informações exigidas.

9.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados diretamente no Departamento de Compras e Licitações, em cópias simples acompanhadas dos originais para autenticação por servidores ou, via correio em cópias autenticadas por qualquer meio legalmente permitidos, ou ainda pelo sistema ou e-mail digitalizados e autenticados por meios digitais.

9.9. A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.10. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão e prorrogáveis por igual período, mediante solicitação justificada e no máximo até **30 minutos antes do término do prazo inicial**.

9.10.2. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

10.5. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, não sendo aceita eventuais propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

10.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Será considerado cadastro reserva, registrados na ata de julgamento da licitação, os fornecedores que:

11.1.1. aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas no item 13.1.3, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

13.4.3. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

13.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo neste caso o pedido ser encaminhado através do e-mail licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

14.3.1. A impugnação e/ou esclarecimento será considerada recebida após o efetivo recebimento e registro da mensagem eletrônica diretamente no equipamento de informática/servidor da Prefeitura.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital, de seus anexos ou demais peças que compõem o processo ou da plataforma, prevalecerão as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.laranjalpaulista.sp.gov.br/licitacoes>.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1.ANEXO I – Termo de Referência

15.11.2.ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

15.11.3.ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial

15.11.4.ANEXO IV – Declaração Geral

15.11.5.ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

15.11.6.ANEXO VI – Minuta do Contrato da Ata de Registro de Preços

15.11.7.ANEXO VI – ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Laranjal Paulista, 24 de abril de 2026.

Antônio Valdecir Berto Filho
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 003/2026 – PROCESSO 010/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. Registro de Preços para possível **aquisição de medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde, destinados ao atendimento da Farmácia Básica, Assistência Social da Saúde e Ordens Judiciais**, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.2. Tipo de licitação (art. 28): Pregão eletrônico, nos termos do art. 28, inc. I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2. Classificação dos bens e serviços

O objeto, ora licitado, se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado.

1.3. Critério de julgamento: Menor Preço, nos termos do art. 33, inc. I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.3.1. Divisão da licitação

Adjudicação por item.

1.3.2 Modo de Prestação de Serviço

Prestação de serviço parcelado.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Justificativa da necessidade:

A presente contratação é indispensável para garantir o fornecimento regular de medicamentos à rede municipal de saúde, assegurando a continuidade dos atendimentos e tratamentos ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando que a demanda por medicamentos e o tempo médio de reposição (lead time) podem variar conforme fatores sazonais, epidemiológicos e administrativos, é fundamental realizar o reabastecimento preventivo, evitando o desabastecimento e a interrupção de tratamentos.

Os medicamentos objeto deste processo são de uso contínuo, essenciais e amplamente empregados nas diferentes linhas de cuidado da Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo a Farmácia Básica, a Assistência Social da Saúde e o atendimento a Ordens Judiciais.

A ausência desses insumos compromete diretamente o atendimento à população, podendo gerar riscos assistenciais, aumento da demanda por internações e descumprimento de determinações judiciais, o que reforça a necessidade da presente contratação.

2.2. Justificativa da quantidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

As quantidades estimadas de cada item foram definidas com base em:

- a) histórico de consumo registrado pela Secretaria Municipal de Saúde no exercício anterior;
- b) projeção de demanda considerando o crescimento populacional e a ampliação da cobertura dos serviços de saúde; e
- c) solicitações decorrentes de decisões judiciais e protocolos assistenciais vigentes.

Tais estimativas visam garantir o equilíbrio entre disponibilidade e consumo, evitando tanto a falta quanto o excesso de produtos, assegurando a gestão racional dos recursos públicos e a adequada prestação dos serviços de saúde à população.

3. DA PROPOSTA

3.1. No valor proposto já deverão estar inclusas todas as despesas relativas à aquisição dos produtos, objeto desta licitação: obrigações e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, tributários, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, despesas administrativas, operacionais, custos de pessoal especializado, seguros de acidente de trabalho e/ou outros, despesas de locomoção, combustível, materiais e equipamentos necessários à confecção dos produtos, tarifas, fretes, lucros, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto deste certame.

3.2. A proposta apresentada deverá conter as seguintes informações:

- a) Fator embalagem dos materiais ofertados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;
- b) Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;
- c) Prazo de validade;
- d) Registro na Anvisa, conforme exigência de habilitação técnica.

3.3. O CNPJ constante nos documentos e na proposta de preços deverá ser o mesmo do estabelecimento responsável pelo fornecimento do objeto e pela emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

3.4. As quantidades estimadas serão entregues de forma fracionada, conforme demanda e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1.1. O fornecimento dos produtos começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante da **Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista**.

4.1.2. O presente Registro de Preços será executado sob o regime de entrega programada e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

4.1.3. A execução do objeto ocorrerá mediante a emissão de Pedidos de Fornecimento ou Requisições de Entrega, formalizados junto à licitante vencedora, de acordo com os itens, quantidades e preços registrados.

4.1.4. Fica vedada a subcontratação do fornecimento dos medicamentos.

4.1.5. A CONTRATADA deverá fornecer os medicamentos de acordo com as especificações de qualidade, validade e embalagem estabelecidas neste Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

4.1.6. Todos os custos de transporte, acondicionamento e entrega correrão por conta da CONTRATADA, sem ônus adicional para a Administração.

4.2. DAS ENTREGAS

4.2.1. Local de Entrega: As entregas deverão ser realizadas na Farmácia do Posto de Saúde Central (CSII), localizada à Rua Suaidan Abud, nº 221, Centro, Laranjal Paulista/SP, mediante comunicação prévia.

4.2.2. Prazo Máximo para Entrega: O fornecimento deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após o envio da solicitação via correio eletrônico por servidor designado pela Contratante. A Contratada deverá confirmar o recebimento da solicitação no mesmo dia do envio.

4.2.3. Horário de Entrega: As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h00, observando as orientações da unidade requisitante.

4.2.4. Condições de entrega: Os medicamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, dentro do prazo de validade e conforme especificações constantes neste Termo, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual deverão constar descrição, quantidade e valor unitário.

4.3. DA QUALIDADE, ACONDICIONAMENTO E CONDIÇÕES DOS PRODUTOS

4.3.1. Os medicamentos deverão apresentar prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da entrega.

4.3.2. Acondicionamento e Embalagem:

a) Os medicamentos devem ser entregues em embalagens originais, lacradas e íntegras, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação e validade;

b) Os produtos que exigirem controle de temperatura deverão ser transportados e entregues conforme as normas da ANVISA e demais regulamentações sanitárias vigentes;

c) As embalagens deverão preservar as condições físicas e químicas do medicamento até o consumo.

4.3.3. Conformidade Sanitária:

Todos os medicamentos deverão atender integralmente às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como às exigências da Vigilância Sanitária Municipal, podendo ser exigida a qualquer momento a apresentação de Autorização de Funcionamento, Certificados de Boas Práticas de Fabricação ou Distribuição, quando aplicável.

4.4. DA GARANTIA E RESPONSABILIDADES

4.4.1. A CONTRATADA é responsável pela integridade e conformidade dos medicamentos fornecidos, devendo providenciar, às suas expensas, a substituição de qualquer produto entregue em desacordo com as condições pactuadas.

4.4.2. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais vícios, irregularidades ou descumprimentos das condições estabelecidas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

4.4.3. Qualquer fornecimento fora do estabelecido neste instrumento, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da notificação, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo, também, ser aplicadas, as sanções previstas neste instrumento.

5. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER CONTRATADO

5.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

A tabela a seguir detalha os itens, suas especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantidades estimadas totais para o período de 12 meses e valores unitários e totais de referência

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	QTDE.	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	448839	Acebrofilina 10mg/MI	Frasco 120ml	5.000	R\$ 6,8100	R\$ 34.050,00
2	448838	Acebrofilina 5mg	Frasco 120ml	8.000	R\$ 4,9750	R\$ 39.800,00
3	611909	Acertalix 10/2,5mg – ORDEM JUDICIAL	comprimido	1.000	R\$ 4,0830	R\$ 4.083,00
4	399414	Acet. Retinol 50.000ui + Colecalciferol 10.000ui; Solução Oral Gotas	Frasco 10ml	5.000	R\$ 4,2900	R\$ 21.450,00
5	432679	Acetilcisteína 200mg	Envelope	15.000	R\$ 0,6640	R\$ 9.960,00
6	270558	Acetilcisteína 20mg/MI Xarope	Frasco 100ml	3.500	R\$ 3,6600	R\$ 12.810,00
7	355786	Acetilcisteína 40mg/MI; Xarope	Frasco 100ml	3.500	R\$ 4,7600	R\$ 16.660,00
8	434110	Acetilcisteína 600mg	Envelope	10.000	R\$ 0,6940	R\$ 6.940,00
9	268370	Aciclovir 200mg	Comprimido	13.000	R\$ 0,2500	R\$ 3.250,00
10	268372	Aciclovir 400mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,7020	R\$ 3.510,00
11	268375	Aciclovir 5% Creme	Bisnaga 10g	1.000	R\$ 2,0000	R\$ 2.000,00
12	267502	Ácido Acetilsalicílico 100mg	Comprimido	300.000	R\$ 0,0400	R\$ 12.000,00
13	270965	Ácido Acetilsalicílico 100mg Tamponado – Ético – ORDEM JUDICIAL	Comprimido	1.000	R\$ 0,3700	R\$ 370,00
14	267503	Ácido Fólico 5mg	Comprimido	60.000	R\$ 0,0500	R\$ 3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

15	267504	Ácido Valproico 250mg	Comprimido	40.000	R\$ 0,2500	R\$ 10.000,00
16	267505	Ácido Valproico 500mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,5700	R\$ 17.100,00
17	407033	Ácido Valpróico + Valproato De Sódio Cr 300mg	Comprimido	4.000	R\$ 1,0800	R\$ 4.320,00
18	400436	Ácido Valproico + Valproato De Sodio Cr 500 Mg	Comprimido	2.000	R\$ 1,8183	R\$ 3.636,60
19	352317	Água Destilada ; Aspecto Físico: Estéril E Apirogênica; Tipo Embalagem: Em Sistema Fechado.	Ampola 10ml	6.000	R\$ 0,2100	R\$ 1.260,00
20	267507	Albendazol 4%; Uso: Suspensão Oral.	Frasco 10ml	2.500	R\$ 0,9900	R\$ 2.475,00
21	459822	Albendazol ; Concentração: 400 mg; Forma Farmaceutica: Comprimido Mastigável	Comprimido	600	R\$ 0,4600	R\$ 276,00
22	269462	Alendronato De Sódio ; Dosagem: 70 mg.	Comprimido	4.000	R\$ 0,1900	R\$ 760,00
23	436169	Alogliptina ; Concentração: 25 mg.	Comprimido	5.000	R\$ 3,9800	R\$ 19.900,00
24	445954	Alogliptina 25mg ; Associada à Pioglitazona 30mg.	Comprimido	5.000	R\$ 6,9600	R\$ 34.800,00
25	267508	Alopurinol ; Dosagem: 100 Mg.	Comprimido	30.000	R\$ 0,1195	R\$ 3.585,00
26	267509	Alopurinol ; Dosagem: 300 Mg.	Comprimido	30.000	R\$ 0,2173	R\$ 6.519,00
27	271356	Alprazolam ; Dosagem: 1 Mg.	Comprimido	3.000	R\$ 0,0845	R\$ 253,50
28	284465	Alprazolam ; Dosagem: 2 Mg.	Comprimido	60.000	R\$ 0,1500	R\$ 9.000,00
29	446264	Ambroxol ; Composição: Sal Cloridrato; Concentração: 3 mg/ml; Forma Farmacêutica: Xarope.	Frasco 120ml	4.000	R\$ 2,9352	R\$ 11.740,80
30	446263	Ambroxol ; Composição: Sal Cloridrato; Concentração: 6 mg/ml; Forma Farmacêutica: Xarope.	Frasco 120ml	4.000	R\$ 2,6050	R\$ 10.420,00
31	292402	Aminofilina ; Dosagem: 24 mg/ml; Forma Farmacêutica: Solução Injetável.	Ampola 10ml	200	R\$ 2,7000	R\$ 540,00
32	271709	Amiodarona ; Dosagem: 100mg.	Comprimido	25.000	R\$ 0,4575	R\$ 11.437,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

33	267510	Amiodarona ; Dosagem: 200 mg.	Comprimido	12.000	R\$ 0,3200	R\$ 3.840,00
34	267512	Amitriptilina Cloridrato ; Dosagem: 25 mg.	Comprimido	80.000	R\$ 0,0500	R\$ 4.000,00
35	271111	Amoxicilina ; Concentração: 50mg/ML, Apresentação: Pó Para Suspensão Oral	Frasco 150ml	900	R\$ 4,9500	R\$ 4.455,00
36	271089	Amoxicilina ; Concentração: 500mg	Cápsula	30.000	R\$ 0,1995	R\$ 5.985,00
37	271217	Amoxicilina ; Princípio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potássio; Concentração: 500mg + 125mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,7450	R\$ 11.175,00
38	448841	Amoxicilina ; Princípio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potássio; Concentração: 50 Mg/ML + 12,5 MG/ML; Forma Farmacêutica: Suspensão Oral	Frasco 75ml	1.500	R\$ 12,3750	R\$ 18.562,50
39	278348	Anastrozol; Dosagem: 1 Mg - GENÉRICO	Comprimido	1.000	R\$ 0,3200	R\$ 320,00
40	272434	Anlodipino Besilato; Dosagem: 5 Mg	Comprimido	200.000	R\$ 0,0300	R\$ 6.000,00
41	429847	Apixabana; Concentração: 2,5 MG	Comprimido	2.000	R\$ 0,5600	R\$ 1.120,00
42	429846	Apixabana; Concentração: 5 MG	Comprimido	2.000	R\$ 0,5750	R\$ 1.150,00
43	364780	Aripiprazol; Concentração: 10 Mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,3850	R\$ 1.925,00
44	472780	Aripiprazol; Concentração: 1 MG/ML; Forma Farmacêutica: Suspensão Oral - ORDEM JUDICIAL	Frasco 150ml	100	R\$ 154,4900	R\$ 15.449,00
45	267517	Atenolol; Dosagem: 50 MG	Comprimido	80.000	R\$ 0,0600	R\$ 4.800,00
46	271989	Axetilcefuroxima; Dosagem: 500Mg	Comprimido	1.500	R\$ 4,5600	R\$ 6.840,00
47	268949	Azitromicina; Dosagem: 40 MG/ML; Apresentação: Suspensão Oral	Frasco 15ml	6.000	R\$ 5,9600	R\$ 35.760,00
48	267140	Azitromicina; Dosagem: 500 Mg; Cartela com 5 comprimidos	Comprimido	40.000	R\$ 0,8450	R\$ 33.800,00
49	271746	Baclofeno; Concentração: 10 MG	Comprimido	80.000	R\$ 0,1399	R\$ 11.192,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

50	272028	Bamifilina Cloridrato; Dosagem: 300 MG	Comprimido	2.000	R\$ 1,6950	R\$ 3.390,00
51	466172	Beclometasona Dipropionato; Concentração: 250 Mcg/Dose; Forma Farmaceutica: Aerossol Oral; Característica Adicional: Com Inalador	Frasco c/ 200 doses	600	R\$ 26,1985	R\$ 15.719,10
52	267582	Beclometasona Dipropionato; Apresentação: Spray Nasal; Dosagem: 50mcg/Dose; Características Adicionais: Frasco Doseador Com Aerogador Nasal	Frasco c/ 200 doses	1.000	R\$ 23,0900	R\$ 23.090,00
53	270612	Benzilpenicilina; Apresentação: Benzatina; Dosagem: 1.200.000ui; Uso: Injetável	Ampola	1.500	R\$ 5,2400	R\$ 7.860,00
54	270613	Benzilpenicilina; Apresentação: Benzatina; Dosagem: 600.000ui; Uso: Injetável	Ampola	1.500	R\$ 6,4200	R\$ 9.630,00
55	267936	Betaistina Dicloridrato; Dosagem: 16 MG	Comprimido	30.000	R\$ 0,2354	R\$ 7.062,00
56	343573	Betaistina Dicloridrato; Concentração: 24 MG	Comprimido	60.000	R\$ 0,2813	R\$ 16.878,00
57	270140	Biperideno; Dosagem: 2 MG	Comprimido	15.000	R\$ 0,2850	R\$ 4.275,00
58	269603	Bisacodil; Dosagem: 5 MG; Cartela com 4 ou 6 comprimidos)	Comprimido	15.000	R\$ 0,1500	R\$ 2.250,00
59	362721	Bisoprolol Fumarato; Concentração: 10 MG	Comprimido	5.000	R\$ 0,3100	R\$ 1.550,00
60	362720	Bisoprolol Fumarato; Concentração: 2,5 MG	Comprimido	5.000	R\$ 0,3150	R\$ 1.575,00
61	362718	Bisoprolol Fumarato; Concentração: 5 MG	Comprimido	6.000	R\$ 0,4105	R\$ 2.463,00
62	271773	Bromazepam; Dosagem: 3 Mg	Comprimido	3.000	R\$ 0,1016	R\$ 304,80
63	269956	Bromoprida; Dosagem: 4 MG/ML; Apresentação: Gotas	Frasco 20ml	3.000	R\$ 2,0600	R\$ 6.180,00
64	269958	Bromoprida; Dosagem: 5 MG/ML; Apresentação: Injetável	Ampola 2ml	500	R\$ 1,2900	R\$ 645,00
65	460986	Bupropiona Cloridrato; Concentração: 150 MG	Comprimido	3.000	R\$ 0,3900	R\$ 1.170,00
66	460987	Bupropiona Cloridrato; Concentração: 300 MG	Comprimido	3.000	R\$ 2,6310	R\$ 7.893,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

67	486451	Bupropiona Cloridrato; Composição: Associado À Naltrexona; Concentração: 90 Mg + 8 MG	Comprimido	1.500	R\$ 4,6500	R\$ 6.975,00
68	620704	Canabidiol; Concentração: 200 MG/ML; Forma Farmacêutica: Solução Oral (ÉTICO) - ORDEM JUDICIAL	Frasco 30ml	200	R\$ 1.845,0000	R\$ 369.000,00
69	619092 (aprox.)	Canabidiol; Concentração: 20 MG/ML; Forma Farmacêutica: Solução Oral - Gotas - ORDEM JUDICIAL	Frasco 30ml	100	R\$ 1.570,9000	R\$ 157.090,00
70	620669	Canabidiol; Concentração: 50 MG/ML (ÉTICO); Forma Farmacêutica: Solução Oral - ORDEM JUDICIAL	Frasco	100	R\$ 596,2500	R\$ 59.625,00
71	460004	Candesartana; Concentração: 32 MG	Comprimido	2.000	R\$ 3,3100	R\$ 6.620,00
72	267613	Captopril; Concentração: 25 MG	Comprimido	150.000	R\$ 0,0210	R\$ 3.150,00
73	267618	Carbamazepina; Dosagem: 200 MG	Comprimido	60.000	R\$ 0,1600	R\$ 9.600,00
74	392264	Carbamazepina; Concentração: 20 MG/ML; Forma Farmacêutica: Xarope	Frasco 100ml	200	R\$ 7,2000	R\$ 1.440,00
75	272458	Carbamazepina; Dosagem: 200 MG; Apresentação: Liberação Controlada	Comprimido	1.000	R\$ 0,7600	R\$ 760,00
76	270130	Carbidopa 25mg + Levodopa 250mg	Comprimido	3.000	R\$ 0,5053	R\$ 1.515,90
77	270895	Carbonato De Cálcio; Dosagem: 500mg De Cálcio	Comprimido	40.000	R\$ 0,0700	R\$ 2.800,00
78	448610	Carbonato De Cálcio; Composição: Associado Com Vitamina D3; Concentração: 500 Mg + 400 UI	Comprimido	40.000	R\$ 0,2950	R\$ 11.800,00
79	448610	Carbonato De Calcio 500mg + Vit. D 400ui - Oscal D®- (ÉTICO) – ORDEM JUDICIAL	Comprimido	1.000	R\$ 0,2950	R\$ 295,00
80	267621	Carbonato De Lítio; Dosagem: 300 MG	Comprimido	25.000	R\$ 0,2089	R\$ 5.222,50
81	267564	Carvedilol; Dosagem: 12,5 MG	Comprimido	100.000	R\$ 0,0720	R\$ 7.200,00
82	267567	Carvedilol; Dosagem: 25 MG	Comprimido	100.000	R\$ 0,1200	R\$ 12.000,00
83	267566	Carvedilol; Dosagem: 3,125 MG	Comprimido	15.000	R\$ 0,0800	R\$ 1.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

84	267565	Carvedilol; Dosagem: 6,25 MG	Comprimido	30.000	R\$ 0,0700	R\$ 2.100,00
85	309062	Extrato Medicinal; Princípio Ativo: Castanha Da Índia (Aesculus Hippocastanum L.); Concentração: 100 MG	Comprimido	150.000	R\$ 0,1580	R\$ 23.700,00
86	267625	Cefalexina; Dosagem: 500 MG	Comprimido	30.000	R\$ 0,5850	R\$ 17.550,00
87	331555	Cefalexina; Dosagem: 50 MG/ML; Forma Farmacêutica: Pó P/ Suspensão Oral	Frasco 60ml	1.000	R\$ 6,2000	R\$ 6.200,00
88	442701	Ceftriaxona 1G EV	Ampola	1.000	R\$ 4,0000	R\$ 4.000,00
89	450891	Ceftriaxona 1G IM + Lidocaína	Ampola	3.000	R\$ 18,2000	R\$ 54.600,00
90	442703	Ceftriaxona 500MG EV	Ampola	1.000	R\$ 8,0000	R\$ 8.000,00
91	469930	Ceftriaxona 500MG IM + Lidocaína	Ampola	3.000	R\$ 11,9000	R\$ 35.700,00
92	268866	Celecoxibe; Dosagem: 200 MG - GENÉRICO - ORDEM JUDICIAL	Comprimido	1.000	R\$ 0,6400	R\$ 640,00
93	267151	Cetoconazol; Dosagem: 200 MG	Comprimido	5.000	R\$ 0,2650	R\$ 1.325,00
94	308736	Cetoconazol; Dosagem: 20 MG/G; Forma Farmacêutica: Creme Tópico	Bisnaga 30g	2.000	R\$ 2,7250	R\$ 5.450,00
95	268422	Cetoprofeno; Dosagem: 50 MG	Comprimido	100.000	R\$ 0,3500	R\$ 35.000,00
96	448845	Cetoprofeno; Concentração: 50 MG/ML; Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Ampola 2ml	3.000	R\$ 1,1800	R\$ 3.540,00
97	272166	Ciclobenzaprina; Dosagem: 5 MG	Comprimido	60.000	R\$ 0,1500	R\$ 9.000,00
98	276378	Cilostazol; Concentração: 100 MG	Comprimido	60.000	R\$ 0,4105	R\$ 24.630,00
99	276377	Cilostazol; Concentração: 50 MG	Comprimido	5.000	R\$ 0,2970	R\$ 1.485,00
100	340167	Cimetidina; Concentração: 150 MG/ML; Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Ampola 2ml	500	R\$ 1,0250	R\$ 512,50
101	267628	Cinarizina; Dosagem: 25 MG	Comprimido	12.000	R\$ 0,3100	R\$ 3.720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

102	267629	Cinarizina; Dosagem: 75 MG	Comprimido	25.000	R\$ 0,3970	R\$ 9.925,00
103	308738	Ciprofibrato; Dosagem: 100 MG - GENÉRICO - ORDEM JUDICIAL	Comprimido	1.500	R\$ 0,3400	R\$ 510,00
104	267632	Ciprofloxacino; Dosagem: 500 MG	Comprimido	25.000	R\$ 0,1600	R\$ 4.000,00
105	273830	Citidina 2,5mg + Uridina 1,5mg + HidroxicoBALAMINA 1mg – ETNA	Comprimido	6.000	R\$ 2,5800	R\$ 15.480,00
106	268439	Claritromicina; Dosagem: 500 MG	Comprimido	6.000	R\$ 1,7200	R\$ 10.320,00
107	272902	Clobazam; Dosagem: 20 MG - ÉTICO - ORDEM JUDICIAL	Comprimido	1.500	R\$ 0,9600	R\$ 1.440,00
108	272902	Clobazam; Dosagem: 20 Mg	Comprimido	3.000	R\$ 1,1350	R\$ 3.405,00
109	267522	Clomipramina; Dosagem: 25 MG	Comprimido	6.000	R\$ 0,9200	R\$ 5.520,00
110	272041	Clomipramina; Dosagem: 75 MG	Comprimido	2.000	R\$ 1,6050	R\$ 3.210,00
111	270118	Clonazepam; Dosagem: 0,5 MG	Comprimido	50.000	R\$ 0,0670	R\$ 3.350,00
112	270120	Clonazepam; Dosagem: 2,5 MG/ML; Apresentação: Solução Oral- Gotas	Frasco 20ml	1.000	R\$ 1,9500	R\$ 1.950,00
113	270119	Clonazepam; Dosagem: 2 MG	Comprimido	120.000	R\$ 0,0474	R\$ 5.688,00
114	272045	Clopidogrel; Dosagem: 75 Mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,2600	R\$ 1.300,00
115	270020	CLOR. DE SÓDIO 0.9% + CLOR. DE BENZALCÔNIO 30ML SOL. NASAL	Frasco 30ml	10.000	R\$ 0,9600	R\$ 9.600,00
116	267638	Clorpromazina; Dosagem: 100 MG	Comprimido	8.000	R\$ 0,3319	R\$ 2.655,20
117	267635	Clorpromazina; Dosagem: 25 Mg	Comprimido	6.000	R\$ 0,2700	R\$ 1.620,00
118	274497	Clortalidona; Dosagem: 25 MG	Comprimido	1.000	R\$ 0,1400	R\$ 140,00
119	268959	Colagenase; Concentração: 1,2ui/G;Uso: Pomada	Bisnaga 30g	15.000	R\$ 14,7500	R\$ 221.250,00
120	434125	Vitamina D (Colecalciferol); Concentração: 1000 UI - ÉTICO - ORDEM JUDICIAL	Comprimido	1.000	R\$ 0,2050	R\$ 205,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

121	437109	Complexo B; Composição Básica: B1, B2, B3, B5, B6, B12	Comprimido	100.000	R\$ 0,0495	R\$ 4.950,00
122	363088	Complexo B; Composição Básica: B1, B2, B3, B5, B6; Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Ampola 20ml	2.000	R\$ 1,0200	R\$ 2.040,00
123	296647	Cumarina 15mg + Troxerrutina 90mg	Comprimido	300.000	R\$ 0,3488	R\$ 104.640,00
124	402259	Dabigatrana; Concentração: 150 MG	Comprimido	3.000	R\$ 4,9200	R\$ 14.760,00
125	478655	Dapagliflozina + Metformina 10/1000MG – ORDEM JUDICIAL	Comprimido	6.000	R\$ 6,7731	R\$ 40.638,60
126	616721	Dapagliflozina + Metformina 5/1000MG	Comprimido	3.000	R\$ 3,8000	R\$ 11.400,00
127	432908	Dapagliflozina; Concentração: 10 MG	Comprimido	10.000	R\$ 2,2100	R\$ 22.100,00
128	358449	Darifenacina 7,5mg – (ÉTICO) – ORDEM JUDICIAL	Comprimido	1.000	R\$ 4,7133	R\$ 4.713,30
129	268241	Deltametrina; Indicação: 0,2mg/MI Loção	Frasco 100ml	600	R\$ 6,0000	R\$ 3.600,00
130	405898	Desvenlafaxina 50mg – GENÉRICO – ORDEM JUDICIAL	Comprimido	1.000	R\$ 0,6400	R\$ 640,00
131	436403	Dexametasona + Cianocobalamina + Tiamina + Piridoxina – Injetável - Conjunto 2 ampolas	Conjunto	2.000	R\$ 28,4900	R\$ 56.980,00
132	267643	Dexametasona; Dosagem: 0,1%; Apresentação: Creme	Bisnaga 10g	1.000	R\$ 1,4650	R\$ 1.465,00
133	269388	Dexametasona; Dosagem: 4 Mg	Comprimido	50.000	R\$ 0,2040	R\$ 10.200,00
134	292427	Dexametasona; Dosagem: 4 MG/ML; Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Ampola 2,5ml	5.000	R\$ 0,9000	R\$ 4.500,00
135	267646	Dexclorfeniramina Maleato; Dosagem: 0,4 Mg/MI; Apresentação: Solução Oral	Frasco 120ml	3.000	R\$ 2,0900	R\$ 6.270,00
136	267645	Dexclorfeniramina; Dosagem: 2 Mg	Comprimido	100.000	R\$ 0,0500	R\$ 5.000,00
137	267197	Diazepam; Dosagem: 10 MG	Comprimido	40.000	R\$ 0,0470	R\$ 1.880,00
138	270917	Diclofenaco + Carisoprodo + Cafeína + Paracetamol	Comprimido	80.000	R\$ 0,2800	R\$ 22.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

139	271000	Diclofenaco; Dosagem: 50 Mg	Comprimido	80.000	R\$ 0,0500	R\$ 4.000,00
140	271003	Diclofenaco; Apresentação: Sal Sódico; Dosagem: 25mg/ML; Uso: Solução Injetável	Ampola 3ml	1.200	R\$ 0,8500	R\$ 1.020,00
141	267647	Digoxina; Dosagem: 0,25 MG	Comprimido	5.000	R\$ 0,1500	R\$ 750,00
142	272335	Dimenidrinato 25mg/ML + Piridoxina 5mg/ML; Tipo Medicamento: Solução Oral - Gotas	Frasco 20ml	2.000	R\$ 4,2000	R\$ 8.400,00
143	272333	Dimenidrinato 50mg + Piridoxina 10mg	Comprimido	50.000	R\$ 0,6213	R\$ 31.065,00
144	272334	Dimenidrinato 50mg/ML + Piridoxina 50mg/ML	Ampola 1ml	1.000	R\$ 6,1800	R\$ 6.180,00
145	428425	Diosmina; Composição: Associada À Hesperidina; Concentração: 900 Mg + 100 MG	Comprimido	18.000	R\$ 1,3100	R\$ 23.580,00
146	273818	Diosmina 450mg + Hesperidina 50mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,4200	R\$ 6.300,00
147	283156	DIPIRONA 300MG + CAFEÍNA 50MG + ORFENADRINA 35MG (DORFLEX)	Comprimido	50.000	R\$ 0,4299	R\$ 21.495,00
148	267203	Dipirona Sódica; Dosagem: 500 MG	Comprimido	375.000	R\$ 0,1300	R\$ 48.750,00
149	268252	Dipirona Sódica; Dosagem: 500 MG/ML; Apresentação: Solução Injetável	Ampola 2ml	2.500	R\$ 0,6000	R\$ 1.500,00
150	267205	Dipirona Sódica; Dosagem: 500 MG/ML; Apresentação: Solução Oral (Gotas)	Frasco 20ml	8.000	R\$ 1,8555	R\$ 14.844,00
151	272589	Divalproato De Sódio; Dosagem: 500 MG – DEPAKOTE – ORDEM JUDICIAL	Comprimido	5.000	R\$ 1,7400	R\$ 8.700,00
152	269962	Domperidona; Dosagem: 10 MG	Comprimido	150.000	R\$ 0,0464	R\$ 6.960,00
153	269963	Domperidona; Dosagem: 1 MG/ML; Indicação: Suspensão Oral	Frasco 100ml	1.000	R\$ 10,9650	R\$ 10.965,00
154	268493	Doxazosina; Composição: 2 Mg	Comprimido	60.000	R\$ 0,0720	R\$ 4.320,00
155	268495	Doxazosina; Composição: 4 Mg	Comprimido	100.000	R\$ 0,1700	R\$ 17.000,00
156	271036	Doxiciclina; Dosagem: 100 Mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,4600	R\$ 2.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

157	302442	Duloxetina; Concentração: 30 MG	Comprimido	12.000	R\$ 0,9800	R\$ 11.760,00
158	302443	Duloxetina; Concentração: 60 MG	Comprimido	10.000	R\$ 1,3900	R\$ 13.900,00
159	428705	Dutasterida; Composição: Associado À Tansulosina; Concentração: 0,5 Mg + 0,4 MG	Comprimido	1.800	R\$ 2,7650	R\$ 4.977,00
160	459805	Edoxabana; Concentração: 60 MG	Comprimido	3.000	R\$ 3,4200	R\$ 10.260,00
161	437078	Empagliflozina; Concentração: 10 MG	Comprimido	5.000	R\$ 6,2600	R\$ 31.300,00
162	434874	Empagliflozina; Concentração: 25 MG	Comprimido	5.000	R\$ 7,6750	R\$ 38.375,00
163	267651	Enalapril; Dosagem: 10 MG	Comprimido	125.000	R\$ 0,0308	R\$ 3.850,00
164	267652	Enalapril; Dosagem: 20 MG	Comprimido	187.000	R\$ 0,0489	R\$ 9.144,30
165	267650	Enalapril; Dosagem: 5 MG	Comprimido	50.000	R\$ 0,0600	R\$ 3.000,00
166	448982	Enoxaparina 40mg/0,4ml	Seringa 0,4ml	4.000	R\$ 12,5900	R\$ 50.360,00
167	268255	Epinefrina; Dosagem: 1mg/ML; Uso: Solução Injetável	Ampola 1ml	400	R\$ 0,9800	R\$ 392,00
168	291770	Escitalopram; Dosagem: 10 MG	Comprimido	5.000	R\$ 0,1372	R\$ 686,00
169	291771	Escitalopram; Dosagem: 20 MG	Comprimido	5.000	R\$ 0,2100	R\$ 1.050,00
170	267283	Escopolamina; Dosagem: 10 MG	Comprimido	60.000	R\$ 0,5200	R\$ 31.200,00
171	267281	Escopolamina; Dosagem: 10 MG/ML; Indicação: Solução Oral	Frasco 20ml	1.500	R\$ 7,4470	R\$ 11.170,50
172	267282	Escopolamina; Dosagem: 20 MG/ML; Indicação: Solução Injetável	Ampola 1ml	1.000	R\$ 1,0850	R\$ 1.085,00
173	270621	Escopolamina 4mg/ML + Dipirona 50mg/ML; Indicação: Solução Injetável	Ampola 5ml	1.000	R\$ 1,2060	R\$ 1.206,00
174	270622	Escopolamina 6,67mg/ML + Dipirona 333,4mg/ML	Frasco 20ml	5.000	R\$ 5,2438	R\$ 26.219,00
175	267654	Espironolactona; Dosagem: 100 MG	Comprimido	10.000	R\$ 0,5499	R\$ 5.499,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

176	267653	Espironolactona; Dosagem: 25 MG	Comprimido	100.000	R\$ 0,1891	R\$ 18.910,00
177	271434	Estrogênios Conjugados; Dosagem: 0,625 MG; Cartela com 28 comprimidos	Comprimido	10.000	R\$ 1,2300	R\$ 12.300,00
178	448702	Etanercepte; Concentração: 50 MG/ML; Forma Farmaceutica: Solução Injetável; Características Adicionais: Seringa Preenchida - ÉTICO - ORDEM JUDICIAL	Seringa 1ml	50	R\$ 931,5900	R\$ 46.579,50
179	448804	Etinilestradiol 0,03mg + Levonorgestrel 0,15mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,0785	R\$ 392,50
180	285686	Ezetimiba; Concentração: 10 MG	Comprimido	3.000	R\$ 0,4750	R\$ 1.425,00
181	267657	Fenitoína; Dosagem: 100 MG	Comprimido	15.000	R\$ 0,2750	R\$ 4.125,00
182	267660	Fenobarbital; Dosagem: 100 MG	Comprimido	20.000	R\$ 0,1680	R\$ 3.360,00
183	300723	Fenobarbital; Dosagem: 40 MG/ML; Forma Farmacêutica: Solução Oral - Gotas	Frasco 20ml	1.000	R\$ 4,5000	R\$ 4.500,00
184	275963	Finasterida; Concentração: 5 MG	Comprimido	30.000	R\$ 0,2371	R\$ 7.113,00
185	412094	Fingolimode 0,5mg – (GENÉRICO) – ORDEM JUDICIAL	Comprimido	1.000	R\$ 131,1350	R\$ 131.135,00
186	267662	Fluconazol; Dosagem: 150 MG; 2 cápsula por cartela	Cápsula	8.000	R\$ 0,4000	R\$ 3.200,00
187	272793	Fludrocortisona 0,1mg – Comprimido Mastigável – ÉTICO	Comprimido	1.500	R\$ 2,0094	R\$ 3.014,10
188	272478	Flunarizina Dicloridrato; Dosagem: 10 MG	Comprimido	12.000	R\$ 0,0980	R\$ 1.176,00
189	380865	Fluocinolona + Polimixina B + Neomicina + Lidocaína; Forma Farmacêutica: Solução Otológica	Frasco 10ml	1.200	R\$ 3,8900	R\$ 4.668,00
190	272944	Fluoresceína Sodica 10mg/ML; Sol. Oftálmica	Frasco 3ml	200	R\$ 12,7000	R\$ 2.540,00
191	273009	Fluoxetina; Dosagem: 20 MG	Comprimido	100.000	R\$ 0,0800	R\$ 8.000,00
192	267666	Furosemida; Composição: 10 Mg/ML; Apresentação: Solução Injetável	Ampola 2ml	500	R\$ 0,7700	R\$ 385,00
193	267663	Furosemida; Dosagem: 40 MG	Comprimido	75.000	R\$ 0,0450	R\$ 3.375,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

194	267671	Glibenclamida; Dosagem: 5 Mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,0370	R\$ 555,00
195	442754	Gliclazida; Concentração: 30 MG	Comprimido	80.000	R\$ 0,0945	R\$ 7.560,00
196	442755	Gliclazida; Concentração: 60 MG	Comprimido	300.000	R\$ 0,2000	R\$ 60.000,00
197	394237	Glicosamina 1.500mg + Condroitina 1.200mg; Forma Farmacêutica: Pó Oral	Sachê 5g	2.000	R\$ 5,0100	R\$ 10.020,00
198	267540	Glicose; Concentração: 25%; Indicação: Solução Injetável	Ampola 10ml	1.000	R\$ 0,5400	R\$ 540,00
199	267541	Glicose; Concentração: 50%; Indicação: Solução Injetável	Ampola 10ml	600	R\$ 0,5500	R\$ 330,00
200	462392	GLYXAMBI® 25/5mg (Empagliflozina 25mg + Linagliptina 5mg) – ORDEM JUDICIAL	Comprimido	1.000	R\$ 8,1900	R\$ 8.190,00
201	267670	Haloperidol; Dosagem: 1 MG	Comprimido	15.000	R\$ 0,1620	R\$ 2.430,00
202	267669	Haloperidol; Dosagem: 5 MG	Comprimido	20.000	R\$ 0,1200	R\$ 2.400,00
203	292194	Haloperidol Decanoato; Dosagem: 70,52mg/ML	Ampola 1ml	1.000	R\$ 4,2650	R\$ 4.265,00
204	432741	Hialuronato De Sódio 0,15% - HYABAK® – ORDEM JUDICIAL	Frasco 10ml	100	R\$ 49,4500	R\$ 4.945,00
205	267674	Hidroclorotiazida; Dosagem: 25 MG	Comprimido	200.000	R\$ 0,0205	R\$ 4.100,00
206	342135	Hidrocortisona; Concentração: 100 MG	Ampola	500	R\$ 3,2720	R\$ 1.636,00
207	342134	Hidrocortisona; Concentração: 500 MG	Ampola	500	R\$ 4,6333	R\$ 2.316,65
208	340783	Hidróxido De Alumínio 6,2% Susp. Oral	Frasco 150ml	1.500	R\$ 3,6900	R\$ 5.535,00
209	332755	Ibuprofeno; Dosagem: 100 MG/ML; Forma Farmacêutica: Suspensão Oral	Frasco 20ml	2.500	R\$ 2,1978	R\$ 5.494,50
210	267677	Ibuprofeno; Dosagem: 300 MG	Comprimido	60.000	R\$ 0,1000	R\$ 6.000,00
211	274704	Imatinibe; Dosagem: 400 MG - ÉTICO - ORDEM JUDICIAL	Comprimido	400	R\$ 28,0000	R\$ 11.200,00
212	396051	Insulina Aspart 100UI/ML FIASP® - (Caneta) – 3ML – ORDEM JUDICIAL	Caneta	250	R\$ 30,1700	R\$ 7.542,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

213	337472	Insulina Caneta DETEMIR 100UI/ML (Caneta) – 3ML – ORDEM JUDICIAL	Caneta	100	R\$ 118,2000	R\$ 11.820,00
214	433218	Insulina DEGLUDECA (Caneta) TRESIBA® – 3ML – ORDEM JUDICIAL	Caneta	250	R\$ 117,0000	R\$ 29.250,00
215	405998	Insulina HUMALOG LISPRO 100UI/ML (Caneta) – 3ML – ORDEM JUDICIAL	Caneta	150	R\$ 35,1300	R\$ 5.269,50
216	399010	Insulina LANTUS GLARGINA 100UI/ML (CANETA) – 3ML – ORDEM JUDICIAL	Caneta	250	R\$ 66,4300	R\$ 16.607,50
217	395620	ISOFLAVONA DE SOJA 150MG	Comprimido	25.000	R\$ 0,4766	R\$ 11.915,00
218	400853	Ivabradina; Concentração: 5 MG	Comprimido	2.000	R\$ 2,0100	R\$ 4.020,00
219	376767	Ivermectina; Concentração: 6 MG; 4 comprimidos por cartela	Comprimido	6.000	R\$ 0,3111	R\$ 1.866,60
220	272809	Lamotrigina; Dosagem: 100 MG	Comprimido	3.000	R\$ 0,2050	R\$ 615,00
221	295040	Lamotrigina; Dosagem: 25 MG	Comprimido	2.000	R\$ 0,1300	R\$ 260,00
222	352933	Levetiracetam; Concentração: 100 MG/ML; Forma Farmacêutica: Solução Oral	Frasco 150ml	500	R\$ 59,7550	R\$ 29.877,50
223	285965	Levetiracetam; Concentração: 250 MG	Comprimido	5.000	R\$ 0,6910	R\$ 3.455,00
224	437284	Levetiracetam; Concentração: 750 MG	Comprimido	10.000	R\$ 2,3500	R\$ 23.500,00
225	433280	Levodopa 100mg + Benserazida 25mg	Comprimido	25.000	R\$ 1,4600	R\$ 36.500,00
226	270126	Levodopa 200mg + Benserazida 50mg	Comprimido	100.000	R\$ 1,2950	R\$ 129.500,00
227	437283	Levofloxacin; Concentração: 750 MG	Comprimido	10.000	R\$ 4,6400	R\$ 46.400,00
228	268129	Levomepromazina; Dosagem: 100 MG	Comprimido	50.000	R\$ 0,5600	R\$ 28.000,00
229	268128	Levomepromazina Dosagem: 25 Mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,4200	R\$ 12.600,00
230	268130	LEVOMEPRMAZINA 4%; Apresentação: Solução Oral	Frasco 20ml	500	R\$ 10,8000	R\$ 5.400,00
231	268125	Levotiroxina; Dosagem: 100 Mcg	Comprimido	50.000	R\$ 0,1400	R\$ 7.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

232	296650	Levotiroxina; Dosagem: 112 Mcg - GENÉRICO - ORDEM JUDICIAL	Comprimido	650	R\$ 0,6000	R\$ 390,00
233	268124	Levotiroxina; Dosagem: 25 Mcg	Comprimido	100.000	R\$ 0,1600	R\$ 16.000,00
234	268123	Levotiroxina; Dosagem: 50 Mcg	Comprimido	80.000	R\$ 0,1600	R\$ 12.800,00
235	407214	Linagliptina; Concentração: 5 MG	Comprimido	1.000	R\$ 3,6000	R\$ 3.600,00
236	452616	Liraglutida + Degludeca – Xulthophy 3,6mg/MI – Apresentação: Caneta 3ml	Cartucho	100	R\$ 234,0500	R\$ 23.405,00
237	448754	Liraglutida 6mg/MI – 3ml	unidade	80	R\$ 253,0050	R\$ 20.240,40
238	407328	Lisdexanfetamina; Concentração: 30 MG	‘Cápsula	2.000	R\$ 5,4800	R\$ 10.960,00
239	407327	Lisdexanfetamina; Concentração: 50 MG	Cápsula	6.000	R\$ 4,5305	R\$ 27.183,00
240	407326	Lisdexanfetamina; Concentração: 70 MG – VENVANSE® - ORDEM JUDICIAL	Cápsula	3.000	R\$ 7,6500	R\$ 22.950,00
241	273466	Loratadina; Concentração: 10mg	Comprimido	50.000	R\$ 0,0700	R\$ 3.500,00
242	273467	Loratadina; Concentração: 1mg/MI; Tipo Medicamento: Xarope	Frasco 100ml	1.500	R\$ 2,5920	R\$ 3.888,00
243	273473	Lorazepam (LORAX®) 2MG – ÉTICO - ORDEM JUDICIAL	Comprimido	1.000	R\$ 0,1447	R\$ 144,70
244	404429	MAGNEN B6® – ORDEM JUDICIAL	Comprimido	1.200	R\$ 3,2750	R\$ 3.930,00
245	398702	Medroxiprogesterona; Concentração: 150 MG/ML; Forma Farmacêutica: Suspensão Injetável	Ampola	1.200	R\$ 9,6600	R\$ 11.592,00
246	267691	Metformina; Dosagem: 850 MG	Comprimido	180.000	R\$ 0,1200	R\$ 21.600,00
247	267689	Metildopa; Dosagem: 250 Mg	Comprimido	50.000	R\$ 0,3868	R\$ 19.340,00
248	267688	Metildopa; Dosagem: 500 Mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,7000	R\$ 21.000,00
249	272320	Metilfenidato Cloridrato; Dosagem: 10 MG	Comprimido	3.000	R\$ 0,3650	R\$ 1.095,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

250	433691	Metilfenidato 10 MG (RITALINA®) - ORDEM JUDICIAL	Comprimido	2.000	R\$ 1,8350	R\$ 3.670,00
251	267312	Metoclopramido; Dosagem: 10 Mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,0700	R\$ 2.100,00
252	267311	Metoclopramida; Dosagem: 4 Mg/ML; Apresentação: Solução Oral	Frasco 10ml	1.000	R\$ 1,3685	R\$ 1.368,50
253	267310	Metoclopramida; Dosagem: 5 Mg/ML; Apresentação: Solução Injetável	Ampola 2ml	500	R\$ 0,6600	R\$ 330,00
254	276658	Metoprolol; Dosagem: 100 MG	Comprimido	4.000	R\$ 0,5550	R\$ 2.220,00
255	276656	Metoprolol; Dosagem: 25 MG	Comprimido	3.000	R\$ 0,2475	R\$ 742,50
256	276657	Metoprolol; Dosagem: 50 Mg	Comprimido	6.000	R\$ 0,3996	R\$ 2.397,60
257	345300	Metronidazol; Concentração: 100 MG/G; Forma Farmacêutica: Creme Vaginal; Característica Adicional: Com Aplicador	Bisnaga 50g	600	R\$ 5,2400	R\$ 3.144,00
258	267717	Metronidazol; Dosagem: 250 Mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,1668	R\$ 1.668,00
259	266863	Metronidazol 4%; Apresentação: Suspensão Oral	Frasco 100ml	200	R\$ 5,6400	R\$ 1.128,00
260	268162	Miconazol 20mg/G (2%) Creme Vaginal C/ Aplicador	Bisnaga 80g	300	R\$ 7,5000	R\$ 2.250,00
261	353813	Mirtazapina; Concentração: 15 MG	Comprimido	600	R\$ 1,0000	R\$ 600,00
262	448031	Mirtazapina; Concentração: 30 MG	Comprimido	600	R\$ 0,6000	R\$ 360,00
263	394655	Montelucaste 5MG – MONTELAIR® - ORDEM JUDICIAL	Comprimido	400	R\$ 1,2500	R\$ 500,00
264	269963	MOTILIUM® SUSPENSÃO – (ÉTICO) – 100 ML – ORDEM JUDICIAL	Frasco 100ml	50	R\$ 16,5000	R\$ 825,00
265	273167	Neomicina 5mg/G + Bacitracina 250UI; Tipo Medicamento: Pomada	Bisnaga 10g	5.000	R\$ 2,1491	R\$ 10.745,50
266	267729	Nifedipino; Dosagem: 20 MG	Comprimido	62.500	R\$ 0,1000	R\$ 6.250,00
267	273710	Nimesulida; Dosagem: 100 Mg	Comprimido	80.000	R\$ 0,0700	R\$ 5.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

268	273711	Nimesulida; Dosagem: 50 Mg/ML; Apresentação: Solução Oral - Gotas	Frasco 15ml	800	R\$ 1,4665	R\$ 1.173,20
269	267378	Nistatina; Dosagem: 100.000 Ui/ML; Apresentação: Suspensão Oral	Frasco 30ml	1.000	R\$ 4,8835	R\$ 4.883,50
270	266788	Nistatina; Dosagem: 25.000 Ui/G; Apresentação: Creme Vaginal	Bisnaga 60g	3.000	R\$ 5,8300	R\$ 17.490,00
271	268285	Nitrazepam; Dosagem: 5 MG	Comprimido	5.000	R\$ 0,1920	R\$ 960,00
272	275116	Nitrendipino; Concentração: 10 MG – GENÉRICO – ORDEM JUDICIAL	Comprimido	2.000	R\$ 2,5900	R\$ 5.180,00
273	268273	Nitrofurantoína; Dosagem: 100 MG	Cápsula	15.000	R\$ 0,2624	R\$ 3.936,00
274	448764	NORDITROPIN® FLEXPRO SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO 15MG/1,5ML – (SOMATROPINA) (ÉTICO) – ORDEM JUDICIAL	Caneta	50	R\$ 619,4000	R\$ 30.970,00
275	270846	Noretisterona + Estradiol 50mg/5mg Injetável; Uso: Injetável	Ampola 1ml	600	R\$ 7,1200	R\$ 4.272,00
276	268851	Norfloxacino; Dosagem: 400mg	Comprimido	3.750	R\$ 0,4390	R\$ 1.646,25
277	271606	Nortriptilina Cloridrato; Dosagem: 25mg	Cápsula	3.000	R\$ 0,2350	R\$ 705,00
278	480507	Ofatumumabe ; Concentração: 50 MG/ML; Forma Farmacêutica: Solução Injetável – ORDEM JUDICIAL	Frasco 5ml	12	R\$ 9.562,8350	R\$ 114.754,02
279	271621	Olanzapina; Dosagem: 10mg - GENÉRICO	Comprimido	6.000	R\$ 0,4540	R\$ 2.724,00
280	233632	ÓLEO MINERAL (PETROLATO)	Frasco 100ml	8.000	R\$ 2,8600	R\$ 22.880,00
281	452740	Omalizumabe; Concentração: 150mg Sol. Injetável; Ampola 1ml - ORDEM JUDICIAL	Frasco-Ampola	30	R\$ 2.259,3600	R\$ 67.780,80
282	267712	Omeprazol Concentração: 20mg	Comprimido	500.000	R\$ 0,0800	R\$ 40.000,00
283	268505	Ondansetrona; Dosagem: 8mg	Comprimido	1.800	R\$ 0,2050	R\$ 369,00
284	442392	Optive Ud 0,4ml (Carmelose Sodica)	Flaconete 0,4ml	6.000	R\$ 2,7426	R\$ 16.455,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

285	273931	Orlistate; Dosagem: 120mg - ORDEM JUDICIAL	Cápsula	2.500	R\$ 1,6400	R\$ 4.100,00
286	273257	Oxcarbazepina; Dosagem: 300mg	Comprimido	3.000	R\$ 0,6600	R\$ 1.980,00
287	273256	Oxcarbazepina; Dosagem: 600mg	Comprimido	3.000	R\$ 1,4000	R\$ 4.200,00
288	273255	Oxcarbazepina Dosagem: 60 MG/ML	Frasco 100ml	120	R\$ 42,0000	R\$ 5.040,00
289	272327	Oxibutinina; Dosagem: 5 MG	Comprimido	60.000	R\$ 0,8250	R\$ 49.500,00
290	393729	Oxicodona; Concentração: 10mg; Forma Farmacêutica: Liberação Controlada	Comprimido	2.000	R\$ 5,0250	R\$ 10.050,00
291	279493	Oxido De Zinco 150mg + Retinol 5000ui + Colecalciferol 900ui	Bisnaga 45g	5.000	R\$ 3,5983	R\$ 17.991,50
292	411397	Palm. De Paliperidona 100mg/ml Injetável Seringa Preenchida - (ÉTICO) – ORDEM JUDICIAL	Seringa 1ml	12	R\$ 1.929,8000	R\$ 23.157,60
293	449031	PANTOGAR® (Levedura Medicinal, Adicional: Queratina, Cistina, Ácido Paraminobenzoico , Adicional 1: Vits: B1, B5 , Concentração: 100 MG + 20 MG + 20 MG + 20 MG + 60 MG + 60 MG)	Cápsula	2.000	R\$ 2,9195	R\$ 5.839,00
294	270907	Paracetamol + Codeína 500/30mg	Comprimido	50.000	R\$ 0,3821	R\$ 19.105,00
295	267777	Paracetamol; Dosagem Solução Oral: 200 MG/ML	Frasco 10ml	3.000	R\$ 1,3450	R\$ 4.035,00
296	267778	Paracetamol; Dosagem: 500 MG	Comprimido	60.000	R\$ 0,0700	R\$ 4.200,00
297	267779	Paracetamol; Dosagem: 750 Mg	Comprimido	200.000	R\$ 0,1889	R\$ 37.780,00
298	296302	Paroxetina 25mg Xr – PONDERA® (ÉTICO) – ORDEM JUDICIAL	Comprimido	1.200	R\$ 6,0300	R\$ 7.236,00
299	354632	Patanol Colírio (Olopatadina 1mg/ML) – ORDEM JUDICIAL	Frasco 5ml	50	R\$ 68,9900	R\$ 3.449,50
300	354633	Patanol S Colírio (Olopatadina 2mg/ML)	Frasco 5ml	60	R\$ 45,7100	R\$ 2.742,60
301	300988	Periciazina 1%; Forma Farmacêutica: Solução Oral	Frasco 20ml	600	R\$ 11,7100	R\$ 7.026,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

302	300989	Periciazina 40mg/ML – GENÉRICO – ORDEM JUDICIAL	Frasco 20ml	20	R\$ 21,2700	R\$ 425,40
303	486367	Polivitaminas + Sais Minerais	Comprimido	60.000	R\$ 1,9800	R\$ 118.800,00
304	449101	Polivitamínico; Forma Farmacêutica: Solução Oral Gotas	Frasco 20ml	1.000	R\$ 18,3000	R\$ 18.300,00
305	448595	Prednisolona; Concentração: 3 MG/ML; Forma Farmaceutica: Solução Oral	Frasco 60ml	6.000	R\$ 3,9336	R\$ 23.601,60
306	267743	Prednisona; Dosagem: 20 Mg - Cartela com 10 comprimidos	Comprimido	62.500	R\$ 0,1467	R\$ 9.168,75
307	267741	Prednisona; Dosagem: 5 Mg - Cartela com 10 comprimidos	Comprimido	25.000	R\$ 0,0975	R\$ 2.437,50
308	392111	Pregabalina; Concentração: 150mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,4205	R\$ 2.102,50
309	388712	Pregabalina; Concentração: 75mg	Comprimido	8.000	R\$ 0,2500	R\$ 2.000,00
310	398689	Prolopa Hbs 100/25mg – ORDEM JUDICIAL	Comprimido	2.000	R\$ 1,6950	R\$ 3.390,00
311	294927	Promestrieno; Concentração: 10 MG/G; Forma Farmacêutica: Creme Vaginal	Bisnaga 30g	100	R\$ 40,8000	R\$ 4.080,00
312	267768	Prometazina; Dosagem: 25 MG	Comprimido	25.000	R\$ 0,1300	R\$ 3.250,00
313	267769	Prometazina; Dosagem: 25 MG/ML	Ampola	1.000	R\$ 3,6050	R\$ 3.605,00
314	273135	Propatilnitrato; Dosagem: 10 MG	Comprimido	60.000	R\$ 0,4400	R\$ 26.400,00
315	267772	Propranolol; Dosagem: 40 MG	Comprimido	100.000	R\$ 0,0410	R\$ 4.100,00
316	442828	PROSSO® (Citrato De Cálcio 250mg Vitamida D3 3mcg) – ORDEM JUDICIAL	Comprimido	900	R\$ 5,0600	R\$ 4.554,00
317	298734	RESTASIS® (Ciclosporina 0,5mg/ML) Emulsão Oftálmica – ORDEM JUDICIAL	Flaconete	1.000	R\$ 6,5084	R\$ 6.508,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

318	434946	Retinol 20000ui + Colecalciferol 1600ui + Raccalfacoferol 30mg – Adeforte; Forma Farmacêutica: Solução Oral – ORDEM JUDICIAL	Frasco 15ml	20	R\$ 83,9900	R\$ 1.679,80
319	296717	Risedronato 35mg – GENÉRICO – ORDEM JUDICIAL	Comprimido	150	R\$ 5,0000	R\$ 750,00
320	284106	Risperidona; Dosagem: 1 MG/ML	Frasco 30ml	10.000	R\$ 5,8750	R\$ 58.750,00
321	268149	Risperidona; Dosagem: 2 MG	Comprimido	60.000	R\$ 0,0965	R\$ 5.790,00
322	394103	Rivaroxabana; Concentração: 10 MG	Comprimido	3.000	R\$ 0,2600	R\$ 780,00
323	412092	Rivaroxabana; Concentração: 15 MG	Comprimido	5.000	R\$ 0,2600	R\$ 1.300,00
324	476822	Rivaroxabana; Concentração: 2,5 MG	Comprimido	3.000	R\$ 1,5050	R\$ 4.515,00
325	412091	Rivaroxabana; Concentração: 20 MG	Comprimido	15.000	R\$ 0,2800	R\$ 4.200,00
326	270119	RIVOTRIL® 2MG – ÉTICO – ORDEM JUDICIAL	Comprimido	2.500	R\$ 0,0700	R\$ 175,00
327	282881	Rosuvastatina; Concentração: 10 Mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,1450	R\$ 725,00
328	282882	Rosuvastatina; Concentração: 20 MG	Comprimido	6.000	R\$ 0,2375	R\$ 1.425,00
329	437357	Rotigotina 6mg/24h (13,5 mg); Forma Farmacêutica: Adesivo Transdérmico – NEUPRO® - ORDEM JUDICIAL	Envelope	1.000	R\$ 22,5600	R\$ 22.560,00
330	485304	Saccharomyces Boulardii; Concentração: 200 MG/G; Forma Farmacêutica: Pó Oral	Envelope	30.000	R\$ 1,6100	R\$ 48.300,00
331	446105	Sais Para Reidratação Oral; Forma Farmacêutica: Pó P/ Solução Oral	Sachê 27,9g	3.000	R\$ 0,8300	R\$ 2.490,00
332	294887	Salbutamol; Dosagem: 100mcg/Dose; Forma Farmacêutica: Aerosol Oral	Frasco 200 (doses)	2.000	R\$ 10,0900	R\$ 20.180,00
333	292331	Salbutamol; Dosagem: 0,4 Mg/MI; Forma Farmacêutica: Xarope	Frasco 120ml	3.000	R\$ 1,7600	R\$ 5.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

334	268299	Secnidazol; Concentração: 1.000 MG	Comprimido	5.000	R\$ 0,8225	R\$ 4.112,50
335	272365	Sertralina; Dosagem: 50mg	Comprimido	200.000	R\$ 0,1400	R\$ 28.000,00
336	609951	SIMBIOFLORA® - ORDEM JUDICIAL	Envelope	400	R\$ 3,6750	R\$ 1.470,00
337	436550	Simeticona; Concentração: 125 MG	Comprimido	50.000	R\$ 0,4600	R\$ 23.000,00
338	412963	Simeticona; Concentração: 40 MG	Comprimido	60.000	R\$ 0,1480	R\$ 8.880,00
339	412966	Simeticona; Concentração: 75 MG/ML; Forma Farmacêutica: Emulsão Oral - Gotas	Frasco 15ml	4.000	R\$ 1,4850	R\$ 5.940,00
340	267747	Sinvastatina; Dosagem: 20 Mg	Comprimido	500.000	R\$ 0,0650	R\$ 32.500,00
341	461067	Sitagliptina + Metformina 50/1000mg – JANUMET® - ORDEM JUDICIAL	Comprimido	1.000	R\$ 3,9900	R\$ 3.990,00
342	331389	Sitagliptina; Concentração: 100 MG	Comprimido	2.400	R\$ 2,2500	R\$ 5.400,00
343	331388	Sitagliptina; Concentração: 50 MG	Comprimido	1.800	R\$ 1,8912	R\$ 3.404,16
344	406230	Solifenacina; Concentração: 5 Mg	Comprimido	1.800	R\$ 1,5400	R\$ 2.772,00
345	404846	Somatropina 12UI– ÉTICO – ORDEM JUDICIAL	Frasco-Ampola	400	R\$ 140,5300	R\$ 56.212,00
346	437646	Somatropina 4UI – ÉTICO – ORDEM JUDICIAL	Frasco-Ampola	400	R\$ 33,4450	R\$ 13.378,00
347	308884	Sulfametoxazol 200mg + Trimetoprima 40mg/5ml; Forma Farmacêutica: Suspensão Oral	Frasco 120ml	200	R\$ 4,5500	R\$ 910,00
348	308882	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,1485	R\$ 2.227,50
349	292345	Sulfato Ferroso; Dosagem: 25mg/ML de Ferro II; Forma Farmacêutica: Solução Oral- Gotas	Frasco 30ml	500	R\$ 0,8785	R\$ 439,25
350	292344	Sulfato Ferroso; Dosagem: 40mg de Ferro II	Comprimido	60.000	R\$ 0,0370	R\$ 2.220,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

351	282299	Sulpirida; Concentração: 50 MG	Comprimido	3.000	R\$ 0,7485	R\$ 2.245,50
352	286632	Sulpirida; Concentração: 200 MG	Comprimido	3.000	R\$ 1,2363	R\$ 3.708,90
353	338288	Testosterona; Composição: Sal Undecilato; Concentração: 250 Mg/ML; Forma Farmacêutica: Solução Injetável - ORDEM JUDICIAL	Ampola 4ml	20	R\$ 295,9000	R\$ 5.918,00
354	287824	Tiamazol Dosagem: 10 Mg	Comprimido	1.200	R\$ 0,4900	R\$ 588,00
355	272341	Tiamina; Dosagem: 300 MG	Comprimido	80.000	R\$ 0,2220	R\$ 17.760,00
356	400852	Ticagrelor; Concentração: 90 MG - ORDEM JUDICIAL	Comprimido	800	R\$ 4,9300	R\$ 3.944,00
357	304181	Timomodulina; Concentração: 80 MG	Cápsula	1.000	R\$ 4,5743	R\$ 4.574,30
358	272851	Topiramato; Dosagem: 100 MG	Comprimido	3.600	R\$ 0,3800	R\$ 1.368,00
359	272849	Topiramato; Dosagem: 25 MG	Comprimido	1.200	R\$ 0,1925	R\$ 231,00
360	272850	Topiramato; Dosagem: 50 MG	Comprimido	1.800	R\$ 0,2100	R\$ 378,00
361	309437	Tramadol; Dosagem: 100 MG	Comprimido	2.000	R\$ 1,5450	R\$ 3.090,00
362	268534	Tramadol; Dosagem: 50 MG	Comprimido	1.200	R\$ 0,1800	R\$ 216,00
363	362260	Trazodona; Concentração: 150 MG	Comprimido	3.000	R\$ 2,7250	R\$ 8.175,00
364	276948	Trazodona; Dosagem: 50 Mg	Comprimido	3.000	R\$ 0,2525	R\$ 757,50
365	434445	Triancinolona; Composição: Sal Hexacetona; Concentração: 20 MG/ML Forma Farmacêutica: Suspensão Injetável	Frasco-Ampola	200	R\$ 66,0150	R\$ 13.203,00
366	382197	Trimetazidina; Concentração: 35 MG	Comprimido	3.000	R\$ 1,1300	R\$ 3.390,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

367	480079	Trimetazidina; Concentração: 80 MG; Adicional: Liberação Prolongada	Comprimido	1.800	R\$ 4,1300	R\$ 7.434,00
368	274561	Tropicamida; Dosagem: 1%;b Apresentação: Solução Oftálmica	Frasco 5ml	100	R\$ 14,5500	R\$ 1.455,00
369	328531	Valproato De Sódio; Concentração: 300 MG - ÉTICO - ORDEM JUDICIAL	Comprimido	1.500	R\$ 1,1450	R\$ 1.717,50
370	328532	Valproato De Sódio; Concentração: 50 MG/ML; Forma Farmacêutica: Xarope	Frasco 100ml	1.500	R\$ 6,1400	R\$ 9.210,00
371	292791	Valsartana + Hidroclorotiazida 160/12,5mg – (ÉTICO) – ORDEM JUDICIAL	Comprimido	600	R\$ 1,5250	R\$ 915,00
372	395162	Valsartana + Hidroclorotiazida 320/25mg – (ÉTICO) – ORDEM JUDICIAL	Comprimido	600	R\$ 3,1800	R\$ 1.908,00
373	306145	Valsartana; Concentração: 160 MG	Comprimido	6.000	R\$ 0,5170	R\$ 3.102,00
374	433548	Valsartana 320mg + Hidroclorotiazida 25mg + Anlodipino 10mg	Comprimido	3.000	R\$ 5,1200	R\$ 15.360,00
375	445432	Valsartana Composição: Associado Ao Sacubitril , Concentração: 103 Mg + 97 M	Comprimido	5.000	R\$ 4,2500	R\$ 21.250,00
376	445431	Valsartana; Composição: Associado Ao Sacubitril; Concentração: 26 Mg + 24 MG	Comprimido	3.000	R\$ 4,2500	R\$ 12.750,00
377	445430	Valsartana; Composição: Associado Ao Sacubitril; Concentração: 51 Mg + 49 MG	Comprimido	3.000	R\$ 4,2400	R\$ 12.720,00
378	279269	Varfarina Sódica; Dosagem: 5 MG	Comprimido	10.000	R\$ 0,1603	R\$ 1.603,00
379	272380	Venlafaxina; Concentração: 150 MG	Comprimido	50.000	R\$ 1,2497	R\$ 62.485,00
380	272382	Venlafaxina; Concentração: 75 MG	Comprimido	50.000	R\$ 0,4000	R\$ 20.000,00
381	397598	Vildagliptina + Metformina 50/850	Comprimido	3.000	R\$ 1,2650	R\$ 3.795,00
382	362802	Vildagliptina; Concentração: 50 MG	Comprimido	3.000	R\$ 0,4850	R\$ 1.455,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

383	271687	Ácido Ascórbico; Dosagem: 100 MG/ML; Tipo Uso: Injetável	Ampola 5ml	1.500	R\$ 0,7650	R\$ 1.147,50
384	278316	Zolpidem; Dosagem: 10 MG	Comprimido	3.000	R\$ 0,1200	R\$ 360,00
VALOR TOTAL:						R\$ 5.055.903,78

Período: 12 meses

6. CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar a documentação abaixo, válida e em conformidade com o objeto licitado.

6.1.1. Habilitação Jurídica

I - Registro Comercial, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a) O licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

b) Somente será(ão) habilitado(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em), além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta contratação no seu objeto social.

c) O Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI somente será exigido quando permitida a participação do MEI, situação que pode ser verificada na tabela do Anexo I deste Termo de Referência.

6.1.2. Habilitação Fiscal

I - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

II - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal conforme o objeto, em vigor.

III - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

6.1.3. Habilitação Trabalhista

I - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor, comprovando inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.1.4. Qualificação Econômico-Financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

I - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial (Lei n.º 11.101/2005), em vigor, expedida pelo distribuidor da comarca da matriz da pessoa jurídica.

6.1.5. Documentações Complementares

6.1.5.1. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Anvisa, da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa;

6.1.5.2. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, emitida pela Vigilância Sanitária competente (estadual, municipal ou do Distrito Federal);

6.1.5.3. Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União;

6.1.5.4. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1.976;

6.1.5.5. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

6.1.5.6. Quando aplicável, deverá ser apresentada comprovação de dispensa de registro do produto na ANVISA;

6.1.5.7. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente aos produtos entregues será efetuado, será efetuado, após a prestação efetiva do serviço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, até 30 (trinta) dias consecutivos após a data de Recebimento do objeto pelo servidor responsável, o qual ocorrerá mediante aporte da assinatura e data no documento fiscal.

7.2. A licitante vencedora deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

7.2.1 Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a licitante vencedora adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a licitante vencedora ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

7.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

7.4. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a licitante vencedora apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela licitante vencedora.

7.4.1. Enquanto a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente a retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.

7.5. Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.

7.6. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, deverá informar no corpo da nota fiscal o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

7.6.1 - A emissão da nota fiscal deverá observar as disposições do Decreto Municipal nº 4.450 de 14 de agosto de 2023², notadamente no sentido de informar no documento fiscal a alíquota e respectivo valor do IRRF.

7.7. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação **para menos**, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com até duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os valores da proposta somente poderão sofrer reajustes, a requerimento, após o período de 1 (um) ano, com base na variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia (IBGE), nos termos da Lei n.º 9.069 de 29/06/1995 e Lei n.º 10.192 de 14/02/2001, contados da data da apresentação da proposta.

8.1.1 Os preços inicialmente ajustados são fixos e irremovíveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a 09/12/2025.

8.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Reajustes subsequentes observarão o intervalo mínimo de 1 (um) ano contado dos efeitos financeiros do último reajuste aplicado.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, será aplicada provisoriamente a última variação conhecida, devendo a diferença ser ajustada tão logo o índice definitivo seja publicado.

² Disponível em:

https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_165_0_6_23082023082604.pdf
https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=Mzk0NDOz



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

8.5. Caso o índice IPCA venha a ser extinto ou impedido de utilização, será adotado o índice que vier a ser definido em legislação específica. Na inexistência de norma que indique o substituto, as partes elegerão novo índice oficial por meio de termo aditivo.

8.6. O reajuste poderá ser formalizado por apostilamento, conforme art. 141, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O contrato entrará em vigor a partir da data de assinatura e vigorá **por 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado com base no artigo 105 e 106, da Lei n.º14.133/2021 e suas alterações, desde que haja autorização formal da autoridade competente e mediante os seguintes requisitos:

a) relatório favorável do responsável pelo recebimento e fiscalização, com anuência da autoridade competente, de que os serviços tenham sido prestados regularmente e haja vantajosidade na prorrogação do contrato;

b) demonstração de que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

c) a licitante manifeste expressamente interesse na prorrogação, comprovando que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

10.1. Compete à Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista:

10.1.1. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, conforme o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e o contrato dela decorrente.

10.1.2. Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, adotando as medidas necessárias para assegurar o adequado fornecimento dos medicamentos.

10.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, acerca de vícios, defeitos, divergências, irregularidades ou desconformidades encontradas nos produtos entregues, determinando sua substituição, correção ou reparo, às expensas da Contratada.

10.1.5. Efetuar o pagamento devido à Contratada, observados os prazos, condições e documentos exigidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

10.1.6. Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no contrato e neste Termo de Referência, em razão de descumprimento contratual pela Contratada;

10.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 30 (trinta) dias para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

10.1.9. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

10.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

10.2. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.2.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).

10.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

10.2.3. A fiscalização contratual será exercida pelos servidores designados pela Administração, nos termos dos arts. 115 e 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.4. O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(s) servidor(es) abaixo identificado(s):

Atribuição	Nome do servidor	Cargo	Lotação	Matrícula
Gestor do contrato	DIEGO DYODI ISHIWA	SECRETÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE	44982
Fiscal do contrato	ANA ELISA DE OLIVEIRA ALHO	DIRETORIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE	042923
Fiscal do contrato	FELIPE GUSTAVO DE LARA	COORDENADOR DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE	044573

Demais atribuições do Fiscal do contrato e do gestor estão disponíveis no [Decreto Municipal nº 4.501/2023](#)³ da Prefeitura de Laranjal Paulista.

10.2.5. Compete ao fiscal do contrato registrar todas as ocorrências relevantes, determinar providências necessárias à regularização de falhas e comunicar à autoridade competente situações que ultrapassem sua responsabilidade.

10.2.6. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

³ [exibe_do.php \(dosp.com.br\)](#)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

10.2.7. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

10.2.8. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei n.º 14.133/21, art. 121, caput).

10.2.9. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

10.2.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim ([IN 5/2017, art. 44, § 2.º](#)).

10.2.11. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.2.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

11.1. A licitante vencedora cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Realizar o fornecimento dos medicamentos nos prazos e condições fixados neste Termo de Referência

11.1.2. Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da licitante;

11.1.3. Arcar com todos os encargos fiscais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, tributários, custos de embalagem, transporte, frete, seguros, descarga e demais despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

11.1.3.1. Consideram-se encargos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, custos com mão de obra, administração, lucro, materiais, transporte e quaisquer despesas acessórias ou necessárias, ainda que não especificadas neste Termo de Referência;

11.1.4. Indenizar a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista e terceiros por qualquer prejuízo ou dano decorrente de dolo, culpa ou falha no fornecimento;

11.1.5. Arcar com todas as despesas necessárias ao fornecimento contratado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

11.1.6. Cumprir fielmente o contrato, em observância às obrigações assumidas;

11.1.7. Substituir, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, quaisquer produtos recusados pela Administração, por estarem em desacordo com as especificações, condições de conservação, validade ou demais exigências; caso a substituição não seja possível, deverá indenizar o valor correspondente, acrescido de eventuais perdas e danos;

11.1.8. Fornecer todas as informações solicitadas pela Administração sobre o fornecimento, dentro dos prazos estabelecidos;

11.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.10. Responder pela qualidade, quantidade, segurança, validade, integridade e demais características dos medicamentos, observando rigorosamente as normas sanitárias, técnicas e regulatórias aplicáveis;

11.1.11. Comunicar ao setor de Compras da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail ou demais dados relevantes durante a vigência do contrato;

11.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da execução contratual, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação ou utilização;

11.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

11.1.14. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

11.2. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DE CONFORMIDADE LEGAL

11.2.1. Em atendimento à Lei Federal nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 67.301, de 2022, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

11.2.2. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 67.301, de 2022.

11.3. VEDAÇÕES

A Contratada obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

11.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. DEMAIS RESPONSABILIDADES

11.4.1. Prestar garantia contratual, manutenção ou assistência técnica, caso exigidas neste Termo de Referência;

11.4.2. Informar à unidade requisitante, setor de Compras e contabilidade da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

12. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

12.1. A licitante vencedora fica obrigada a:

- a) Cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) Cumprir com o estabelecido pela Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c) Guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) Não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) Notificar a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) Fornecer informações úteis à Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) Implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela recusa injustificada de assinatura do Contrato, será aplicada multa na razão de 20% (vinte por cento), sobre o valor global adjudicado para o(s) item(ns), bem como a pena prevista no artigo 156, § 4º da Lei 14.133/21, pelo prazo de até 3 (três) anos.

13.2. Pelo atraso injustificado de entrega dos produtos nos prazos previstos neste instrumento, será aplicada multa moratória na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias. Contudo, após o atraso, poderá, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato; bem como a pena prevista no artigo 156, § 4º da Lei 14.133/21.

13.3. Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado, não sendo regularizada a situação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o total da parcela inadimplida;

13.4. Pela não entrega dos produtos, sem justa causa, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo da sanção prevista no art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

13.5. Quando da reincidência em irregularidades já notificada pela Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, será aplicada novamente a multa correspondente à infração cometida, acrescida de 10% (dez por cento), podendo ainda ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e aplicada a penalidade prevista no art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Será facultada à licitante, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Termo de Referência.

13.7. As multas e seu pagamento não eximirão a licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

13.8. Caso a multa não seja quitada em até 30 (trinta) dias contados da emissão notificação, estará sujeita a atualização monetária com base no mesmo índice previsto na cláusula de reajuste deste Termo de Referência.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Dúvidas técnicas e pontuais referentes ao objeto desta Dispensa, poderão ser esclarecidos diretamente no setor de Compras, fone (15) 3283-8320/8323/8314, no horário das 9h às 11h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, falar com Victor ou Bruno.

Laranjal Paulista, 16 de dezembro de 2025.

Diego Dyodi Ishiwa
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 003/2026 – PROCESSO 010/2026

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição de medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde para atendimento à Farmácia Básica, Assistência Social da Saúde e Ordens Judiciais, para atender as necessidades da Secretaria da Saúde - Laranjal Paulista/SP.

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Local da prestação de serviço: Farmácia do Posto de Saúde Central (CSII), Rua Suaidan Abud, no 221, Centro - Laranjal Paulista/SP.

Responsável: Diego Dyodi Ishiwa

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Laranjal Paulista/SP deve assegurar o acesso da população aos serviços de saúde, observando os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS). Para a efetividade dessas ações, é indispensável manter a oferta contínua de medicamentos essenciais, utilizados no atendimento ambulatorial, na Assistência Social da Saúde e no cumprimento de Ordens Judiciais.

A presente contratação, por meio de Registro de Preços, tem por objetivo instituir um cadastro de fornecedores e valores de referência que permitam a aquisição futura e parcelada de medicamentos, garantindo flexibilidade e rapidez no reabastecimento.

A medida visa recompor o estoque municipal e assegurar a continuidade dos serviços prestados, considerando que muitos medicamentos são de uso essencial e contínuo, exigindo fornecimento regular para evitar desabastecimentos que comprometem o atendimento à população.

2. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação, mediante Registro de Preços, tem por objetivo geral assegurar o fornecimento regular, tempestivo e economicamente adequado de medicamentos essenciais para a rede municipal de saúde de Laranjal Paulista/SP, garantindo a continuidade dos serviços farmacêuticos e o atendimento integral aos usuários do SUS.

Objetivos específicos:

- a) garantir a continuidade dos atendimentos ambulatoriais e farmacêuticos;
- b) prevenir desabastecimentos capazes de comprometer tratamentos essenciais;
- c) atender prescrições médicas regulares e demandas emergenciais;
- d) cumprir determinações judiciais relativas ao fornecimento de medicamentos;
- e) manter estoque mínimo adequado, considerando variações de demanda e tempo de reposição.

A ausência desses itens compromete o atendimento à população, representa risco sanitário e configura descumprimento de obrigações legais. Assim, o Registro de Preços se apresenta como instrumento necessário e eficiente para assegurar a gestão adequada dos insumos farmacêuticos do Município.

3. REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES GERAIS

3.1. Requisitos Técnicos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Os licitantes deverão comprovar atendimento integral aos seguintes requisitos:

a) Regularidade Sanitária

- Todos os medicamentos devem possuir registro válido na Anvisa. Admite-se comprovação via Certificado de Registro, e-Bulário ou consulta eletrônica em base oficial.
- Medicamentos dispensados de registro deverão apresentar documentação comprobatória de dispensa, conforme legislação sanitária vigente.

b) Prazo de Validade

- Os produtos entregues devem possuir validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de recebimento.
- Itens com validade menor serão rejeitados, salvo autorização expressa da Administração em situações excepcionais, devidamente justificadas.

c) Integridade e Identificação

- Os medicamentos devem ser entregues em embalagens originais, íntegras, lacradas e devidamente identificadas em língua portuguesa, contendo:
 - nome do produto
 - dosagem e forma farmacêutica
 - número de registro na Anvisa
 - nome e CNPJ do fabricante
 - lote
 - data de fabricação e validade

d) Conformidade Legal

- Os produtos devem atender às normas sanitárias federais, estaduais e municipais, incluindo Boas Práticas de Fabricação, Armazenamento e Distribuição.

e) Especificações Técnicas

- Os itens devem atender rigorosamente às descrições, apresentações e dosagens previstas no Termo de Referência, que contempla medicamentos da Farmácia Básica, Assistência Social da Saúde e itens destinados ao cumprimento de Ordens Judiciais.

3.2. Requisitos de Entrega e Logística

a) Forma de Fornecimento: O fornecimento será parcelado e sob demanda, mediante requisições da Administração.

b) Prazo de Entrega: O prazo máximo é de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência do pedido pela Contratada.

c) Local de Entrega: Farmácia do Centro de Saúde II (CSII) Rua Suaidan Abud, nº 221, Centro, Laranjal Paulista/SP – CEP 18500-000.

d) Documentação de Acompanhamento: Cada entrega deverá vir acompanhada de Nota Fiscal contendo:

- itens entregues
- quantidades
- números de lote
- prazos de validade
- valores conforme Registro de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com base em pesquisa realizada nos portais de compras públicas (Bolsa Eletrônica de Compras – BEC, BLL, Compras Governamentais, Bolsa Nacional de Compras - BNC, Portal Licitação, Portal Licitações-e, Portal Comprascaragua, Portal da Transparência do TCE/SP, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, Compras.gov e Comprasnet), foram identificadas as seguintes soluções disponíveis no mercado:

1. Aquisição direta dos medicamentos por meio de processo licitatório:

- Modalidade mais comum adotada pelos municípios;
- Permite economia de escala com aquisição em grandes quantidades;
- Possibilita o controle direto sobre os produtos adquiridos;
- Requer estrutura de armazenamento adequada.

2. Sistema de Registro de Preços para aquisições conforme demanda:

- Flexibilidade nas aquisições conforme necessidade;
- Redução do espaço necessário para estocagem;
- Minimização de perdas por vencimento de produtos;
- Economia processual e financeira.

3. Contratação de empresa especializada para fornecimento com serviço de logística integrado:

- Entrega diretamente aos pacientes mediante prescrição;
- Redução da necessidade de estrutura de armazenamento;
- Maior controle sobre distribuição e uso dos produtos;
- Custo mais elevado devido à inclusão do serviço de logística.

4. Compra emergencial por dispensa de licitação:

- Aplicável apenas em situações excepcionais;
- Não recomendável para aquisições previsíveis e planejáveis;
- Custo geralmente mais elevado;
- Processo menos transparente e competitivo.

5. Adesão a Atas de Registro de Preços de outros órgãos:

- Possibilidade de economia processual;
- Redução do tempo para disponibilização dos produtos;
- Dependência de disponibilidade em atas vigentes;
- Nem sempre os produtos atendem exatamente às necessidades específicas.

A análise de contratações de municípios de porte semelhante ao de Laranjal Paulista demonstra que a solução mais eficiente e amplamente adotada é o Pregão Eletrônico com Registro de Preços, permitindo entregas parceladas, maior previsibilidade de gastos e redução de perdas com estoque.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na celebração de Acordo de Registro de Preços para aquisição fracionada e sob demanda de medicamentos destinados às unidades de saúde do Município. Trata-se do modelo mais adequado sob os aspectos técnico, operacional e econômico, pois permite atender variações de demanda com agilidade, assegurando preços previamente registrados e condições padronizadas de fornecimento durante a vigência da Ata.

5.1. Modelo de Fornecimento e Viabilidade

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de requisições conforme a necessidade real dos serviços de saúde. Esse modelo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

- evita compras volumosas desnecessárias;
- reduz risco de perdas por vencimento;
- não imobiliza recursos em estoque;
- possibilita maior aderência entre aquisição e consumo efetivo;
- viabiliza planejamento orçamentário mais preciso.

Em termos de racionalidade administrativa, esta é a alternativa mais viável para a gestão pública, por conciliar flexibilidade, controle e economicidade.

5.2. Benefícios e Resultados Esperados

A adoção do Registro de Preços proporciona benefícios diretos e mensuráveis para a Assistência Farmacêutica:

Benefício	Descrição
Economicidade e estabilidade orçamentária	Preços registrados garantem previsibilidade e melhores condições de aquisição ao longo do período, otimizando o uso de recursos públicos.
Continuidade do atendimento	Permite manter estoque regulador adequado, assegurando fornecimento ininterrupto às unidades, à Assistência Social e às demandas judiciais.
Redução de riscos e prejuízos	Evita desabastecimento, perdas por vencimento de produtos e interrupção de tratamentos essenciais.
Agilidade operacional	Atende rapidamente necessidades emergenciais, sem necessidade de instaurar novo processo licitatório para cada demanda.
Gestão eficiente de estoques	Possibilita aquisição conforme consumo real, promovendo rotatividade adequada e reduzindo desperdícios.

O Registro de Preços configura-se como solução estratégica para garantir eficiência operacional, segurança assistencial e atendimento regular à população, em estrita observância aos princípios da Administração Pública e às diretrizes do SUS.

5.3. Contratações semelhantes

- **Município de Praia Grande – SP:** Edital nº 90222/2025 – Registro de preços para aquisição de medicamentos (família III) constantes na relação municipal de medicamentos essenciais (REMUNE). Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico. Modo de disputa: Aberto. (Id contratação PNCP: 46177531000155-1-000542/2025).
- **Município de Arealva – SP:** Edital nº 76/2025 – Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico. Modo de disputa: Aberto-Fechado. (Id contratação PNCP: 46137428000181-1-000089/2025).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

- **Município de Ocaçu – SP:** Edital nº 38/2025 – Aquisição parcelada de medicamentos, com registro de preços. Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico. Modo de disputa: Aberto. (Id contratação PNCP: 44482248000101-1-000067/2025).

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para a presente contratação, houve um levantamento prévio de demandas onde foi realizada uma análise sobre as necessidades do município, baseando-se na série histórica dos exercícios de 2024 e 2025 e estimados para o período de um ano.

Foi considerada uma Reserva Técnica de 30% nos seus respectivos quantitativos:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	QTDE.
1	448839	Acebrofilina 10mg/MI	Frasco 120ml	5.000
2	448838	Acebrofilina 5mg	Frasco 120ml	8.000
3	611909	Acertalix 10/2,5mg – ORDEM JUDICIAL	comprimido	1.000
4	399414	Acet. Retinol 50.000ui + Colecalciferol 10.000ui; Solução Oral Gotas	Frasco 10ml	5.000
5	432679	Acetilcisteína 200mg	Envelope	15.000
6	270558	Acetilcisteína 20mg/MI Xarope	Frasco 100ml	3.500
7	355786	Acetilcisteína 40mg/MI; Xarope	Frasco 100ml	3.500
8	434110	Acetilcisteína 600mg	Envelope	10.000
9	268370	Aciclovir 200mg	Comprimido	13.000
10	268372	Aciclovir 400mg	Comprimido	5.000
11	268375	Aciclovir 5% Creme	Bisnaga 10g	1.000
12	267502	Ácido Acetilsalicílico 100mg	Comprimido	300.000
13	270965	Ácido Acetilsalicílico 100mg Tamponado – Ético – ORDEM JUDICIAL	Comprimido	1.000
14	267503	Ácido Fólico 5mg	Comprimido	60.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

15	267504	Ácido Valproico 250mg	Comprimido	40.000
16	267505	Ácido Valproico 500mg	Comprimido	30.000
17	407033	Ácido Valpróico + Valproato De Sódio Cr 300mg	Comprimido	4.000
18	400436	Ácido Valproico + Valproato De Sódio Cr 500 Mg	Comprimido	2.000
19	352317	Água Destilada ; Aspecto Físico: Estéril E Apirogênica; Tipo Embalagem: Em Sistema Fechado.	Ampola 10ml	6.000
20	267507	Albendazol 4% ; Uso: Suspensão Oral.	Frasco 10ml	2.500
21	459822	Albendazol ; Concentração: 400 mg; Forma Farmaceutica: Comprimido Mastigável	Comprimido	600
22	269462	Alendronato De Sódio ; Dosagem: 70 mg.	Comprimido	4.000
23	436169	Alogliptina ; Concentração: 25 mg.	Comprimido	5.000
24	445954	Alogliptina 25mg ; Associada à Pioglitazona 30mg.	Comprimido	5.000
25	267508	Alopurinol ; Dosagem: 100 Mg.	Comprimido	30.000
26	267509	Alopurinol ; Dosagem: 300 Mg.	Comprimido	30.000
27	271356	Alprazolam ; Dosagem: 1 Mg.	Comprimido	3.000
28	284465	Alprazolam ; Dosagem: 2 Mg.	Comprimido	60.000
29	446264	Ambroxol ; Composição: Sal Cloridrato; Concentração: 3 mg/ml; Forma Farmacêutica: Xarope.	Frasco 120ml	4.000
30	446263	Ambroxol ; Composição: Sal Cloridrato; Concentração: 6 mg/ml; Forma Farmacêutica: Xarope.	Frasco 120ml	4.000
31	292402	Aminofilina ; Dosagem: 24 mg/ml; Forma Farmacêutica: Solução Injetável.	Ampola 10ml	200
32	271709	Amiodarona ; Dosagem: 100mg.	Comprimido	25.000
33	267510	Amiodarona ; Dosagem: 200 mg.	Comprimido	12.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

34	267512	Amitriptilina Cloridrato ; Dosagem: 25 mg.	Comprimido	80.000
35	271111	Amoxicilina ; Concentração: 50mg/ML, Apresentação: Pó Para Suspensão Oral	Frasco 150ml	900
36	271089	Amoxicilina ; Concentração: 500mg	Cápsula	30.000
37	271217	Amoxicilina ; Princípio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potássio; Concentração: 500mg + 125mg	Comprimido	15.000
38	448841	Amoxicilina ; Princípio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potássio; Concentração: 50 Mg/ML + 12,5 MG/ML; Forma Farmacêutica: Suspensão Oral	Frasco 75ml	1.500
39	278348	Anastrozol; Dosagem: 1 Mg - GENÉRICO	Comprimido	1.000
40	272434	Anlodipino Besilato; Dosagem: 5 Mg	Comprimido	200.000
41	429847	Apixabana; Concentração: 2,5 MG	Comprimido	2.000
42	429846	Apixabana; Concentração: 5 MG	Comprimido	2.000
43	364780	Aripiprazol; Concentração: 10 Mg	Comprimido	5.000
44	472780	Aripiprazol; Concentração: 1 MG/ML; Forma Farmacêutica: Suspensão Oral - ORDEM JUDICIAL	Frasco 150ml	100
45	267517	Atenolol; Dosagem: 50 MG	Comprimido	80.000
46	271989	Axetilcefuroxima; Dosagem: 500Mg	Comprimido	1.500
47	268949	Azitromicina; Dosagem: 40 MG/ML; Apresentação: Suspensão Oral	Frasco 15ml	6.000
48	267140	Azitromicina; Dosagem: 500 Mg; Cartela com 5 comprimidos	Comprimido	40.000
49	271746	Baclofeno; Concentração: 10 MG	Comprimido	80.000
50	272028	Bamifilina Cloridrato; Dosagem: 300 MG	Comprimido	2.000
51	466172	Beclometasona Dipropionato; Concentração: 250 Mcg/Dose; Forma Farmaceutica: Aerossol Oral; Característica Adicional: Com Inalador	Frasco c/ 200 doses	600



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

52	267582	Beclometasona Dipropionato; Apresentação: Spray Nasal; Dosagem: 50mcg/Dose; Características Adicionais: Frasco Doseador Com Aerogador Nasal	Frasco c/ 200 doses	1.000
53	270612	Benzilpenicilina; Apresentação: Benzatina; Dosagem: 1.200.000ui; Uso: Injetável	Ampola	1.500
54	270613	Benzilpenicilina; Apresentação: Benzatina; Dosagem: 600.000ui; Uso: Injetável	Ampola	1.500
55	267936	Betaistina Dicloridrato; Dosagem: 16 MG	Comprimido	30.000
56	343573	Betaistina Dicloridrato; Concentração: 24 MG	Comprimido	60.000
57	270140	Biperideno; Dosagem: 2 MG	Comprimido	15.000
58	269603	Bisacodil; Dosagem: 5 MG; Cartela com 4 ou 6 comprimidos)	Comprimido	15.000
59	362721	Bisoprolol Fumarato; Concentração: 10 MG	Comprimido	5.000
60	362720	Bisoprolol Fumarato; Concentração: 2,5 MG	Comprimido	5.000
61	362718	Bisoprolol Fumarato; Concentração: 5 MG	Comprimido	6.000
62	271773	Bromazepam; Dosagem: 3 Mg	Comprimido	3.000
63	269956	Bromoprida; Dosagem: 4 MG/ML; Apresentação: Gotas	Frasco 20ml	3.000
64	269958	Bromoprida; Dosagem: 5 MG/ML; Apresentação: Injetável	Ampola 2ml	500
65	460986	Bupropiona Cloridrato; Concentração: 150 MG	Comprimido	3.000
66	460987	Bupropiona Cloridrato; Concentração: 300 MG	Comprimido	3.000
67	486451	Bupropiona Cloridrato; Composição: Associado À Naltrexona; Concentração: 90 Mg + 8 MG	Comprimido	1.500
68	620704	Canabidiol; Concentração: 200 MG/ML; Forma Farmacêutica: Solução Oral (ÉTICO) - ORDEM JUDICIAL	Frasco 30ml	200
69	619092 (aprox.)	Canabidiol; Concentração: 20 MG/ML; Forma Farmacêutica: Solução Oral - Gotas - ORDEM JUDICIAL	Frasco 30ml	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

70	620669	Canabidiol; Concentração: 50 MG/ML (ÉTICO); Forma Farmacêutica: Solução Oral - ORDEM JUDICIAL	Frasco	100
71	460004	Candesartana; Concentração: 32 MG	Comprimido	2.000
72	267613	Captopril; Concentração: 25 MG	Comprimido	150.000
73	267618	Carbamazepina; Dosagem: 200 MG	Comprimido	60.000
74	392264	Carbamazepina; Concentração: 20 MG/ML; Forma Farmacêutica: Xarope	Frasco 100ml	200
75	272458	Carbamazepina; Dosagem: 200 MG; Apresentação: Liberação Controlada	Comprimido	1.000
76	270130	Carbidopa 25mg + Levodopa 250mg	Comprimido	3.000
77	270895	Carbonato De Cálcio; Dosagem: 500mg De Cálcio	Comprimido	40.000
78	448610	Carbonato De Cálcio; Composição: Associado Com Vitamina D3; Concentração: 500 Mg + 400 UI	Comprimido	40.000
79	448610	Carbonato De Calcio 500mg + Vit. D 400ui - Oskal D®- (ÉTICO) – ORDEM JUDICIAL	Comprimido	1.000
80	267621	Carbonato De Lítio; Dosagem: 300 MG	Comprimido	25.000
81	267564	Carvedilol; Dosagem: 12,5 MG	Comprimido	100.000
82	267567	Carvedilol; Dosagem: 25 MG	Comprimido	100.000
83	267566	Carvedilol; Dosagem: 3,125 MG	Comprimido	15.000
84	267565	Carvedilol; Dosagem: 6,25 MG	Comprimido	30.000
85	309062	Extrato Medicinal; Princípio Ativo: Castanha Da Índia (Aesculus Hippocastanum L.); Concentração: 100 MG	Comprimido	150.000
86	267625	Cefalexina; Dosagem: 500 MG	Comprimido	30.000
87	331555	Cefalexina; Dosagem: 50 MG/ML; Forma Farmacêutica: Pó P/ Suspensão Oral	Frasco 60ml	1.000
88	442701	Ceftriaxona 1G EV	Ampola	1.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

89	450891	Ceftriaxona 1G IM + Lidocaína	Ampola	3.000
90	442703	Ceftriaxona 500MG EV	Ampola	1.000
91	469930	Ceftriaxona 500MG IM + Lidocaína	Ampola	3.000
92	268866	Celecoxibe; Dosagem: 200 MG - GENÉRICO - ORDEM JUDICIAL	Comprimido	1.000
93	267151	Cetoconazol; Dosagem: 200 MG	Comprimido	5.000
94	308736	Cetoconazol; Dosagem: 20 MG/G; Forma Farmacêutica: Creme Tópico	Bisnaga 30g	2.000
95	268422	Cetoprofeno; Dosagem: 50 MG	Comprimido	100.000
96	448845	Cetoprofeno; Concentração: 50 MG/ML; Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Ampola 2ml	3.000
97	272166	Ciclobenzaprina; Dosagem: 5 MG	Comprimido	60.000
98	276378	Cilostazol; Concentração: 100 MG	Comprimido	60.000
99	276377	Cilostazol; Concentração: 50 MG	Comprimido	5.000
100	340167	Cimetidina; Concentração: 150 MG/ML; Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Ampola 2ml	500
101	267628	Cinarizina; Dosagem: 25 MG	Comprimido	12.000
102	267629	Cinarizina; Dosagem: 75 MG	Comprimido	25.000
103	308738	Ciprofibrato; Dosagem: 100 MG - GENÉRICO - ORDEM JUDICIAL	Comprimido	1.500
104	267632	Ciprofloxacino; Dosagem: 500 MG	Comprimido	25.000
105	273830	Citidina 2,5mg + Uridina 1,5mg + Hidroxicoalamina 1mg – ETNA	Comprimido	6.000
106	268439	Claritromicina; Dosagem: 500 MG	Comprimido	6.000
107	272902	Clobazam; Dosagem: 20 MG - ÉTICO - ORDEM JUDICIAL	Comprimido	1.500
108	272902	Clobazam; Dosagem: 20 Mg	Comprimido	3.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

109	267522	Clomipramina; Dosagem: 25 MG	Comprimido	6.000
110	272041	Clomipramina; Dosagem: 75 MG	Comprimido	2.000
111	270118	Clonazepam; Dosagem: 0,5 MG	Comprimido	50.000
112	270120	Clonazepam; Dosagem: 2,5 MG/ML; Apresentação: Solução Oral- Gotas	Frasco 20ml	1.000
113	270119	Clonazepam; Dosagem: 2 MG	Comprimido	120.000
114	272045	Clopidogrel; Dosagem: 75 Mg	Comprimido	5.000
115	270020	CLOR. DE SÓDIO 0.9% + CLOR. DE BENZALCÔNIO 30ML SOL. NASAL	Frasco 30ml	10.000
116	267638	Clorpromazina; Dosagem: 100 MG	Comprimido	8.000
117	267635	Clorpromazina; Dosagem: 25 Mg	Comprimido	6.000
118	274497	Clortalidona; Dosagem: 25 MG	Comprimido	1.000
119	268959	Colagenase; Concentração: 1,2ui/G;Uso: Pomada	Bisnaga 30g	15.000
120	434125	Vitamina D (Colecalciferol); Concentração: 1000 UI - ÉTICO - ORDEM JUDICIAL	Comprimido	1.000
121	437109	Complexo B; Composição Básica: B1, B2, B3, B5, B6, B12	Comprimido	100.000
122	363088	Complexo B; Composição Básica: B1, B2, B3, B5, B6; Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Ampola 20ml	2.000
123	296647	Cumarina 15mg + Troxerrutina 90mg	Comprimido	300.000
124	402259	Dabigatrana; Concentração: 150 MG	Comprimido	3.000
125	478655	Dapagliflozina + Metformina 10/1000MG – ORDEM JUDICIAL	Comprimido	6.000
126	616721	Dapagliflozina + Metformina 5/1000MG	Comprimido	3.000
127	432908	Dapagliflozina; Concentração: 10 MG	Comprimido	10.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

128	358449	Darifenacina 7,5mg – (ÉTICO) – ORDEM JUDICIAL	Comprimido	1.000
129	268241	Deltametrina; Indicação: 0,2mg/ML Loção	Frasco 100ml	600
130	405898	Desvenlafaxina 50mg – GENÉRICO – ORDEM JUDICIAL	Comprimido	1.000
131	436403	Dexametasona + Cianocobalamina + Tiamina + Piridoxina – Injetável - Conjunto 2 ampolas	Conjunto	2.000
132	267643	Dexametasona; Dosagem: 0,1%; Apresentação: Creme	Bisnaga 10g	1.000
133	269388	Dexametasona; Dosagem: 4 Mg	Comprimido	50.000
134	292427	Dexametasona; Dosagem: 4 MG/ML; Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Ampola 2,5ml	5.000
135	267646	Dexclorfeniramina Maleato; Dosagem: 0,4 Mg/ML; Apresentação: Solução Oral	Frasco 120ml	3.000
136	267645	Dexclorfeniramina; Dosagem: 2 Mg	Comprimido	100.000
137	267197	Diazepam; Dosagem: 10 MG	Comprimido	40.000
138	270917	Diclofenaco + Carisoprodol + Cafeína + Paracetamol	Comprimido	80.000
139	271000	Diclofenaco; Dosagem: 50 Mg	Comprimido	80.000
140	271003	Diclofenaco; Apresentação: Sal Sódico; Dosagem: 25mg/ML; Uso: Solução Injetável	Ampola 3ml	1.200
141	267647	Digoxina; Dosagem: 0,25 MG	Comprimido	5.000
142	272335	Dimenidrinato 25mg/ML + Piridoxina 5mg/ML; Tipo Medicamento: Solução Oral - Gotas	Frasco 20ml	2.000
143	272333	Dimenidrinato 50mg + Piridoxina 10mg	Comprimido	50.000
144	272334	Dimenidrinato 50mg/ML + Piridoxina 50mg/ML	Ampola 1ml	1.000
145	428425	Diosmina; Composição: Associada À Hesperidina; Concentração: 900 Mg + 100 MG	Comprimido	18.000
146	273818	Diosmina 450mg + Hesperidina 50mg	Comprimido	15.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

147	283156	DIPIRONA 300MG + CAFEÍNA 50MG + ORFENADRINA 35MG (DORFLEX)	Comprimido	50.000
148	267203	Dipirona Sódica; Dosagem: 500 MG	Comprimido	375.000
149	268252	Dipirona Sódica; Dosagem: 500 MG/ML; Apresentação: Solução Injetável	Ampola 2ml	2.500
150	267205	Dipirona Sódica; Dosagem: 500 MG/ML; Apresentação: Solução Oral (Gotas)	Frasco 20ml	8.000
151	272589	Divalproato De Sódio; Dosagem: 500 MG – DEPAKOTE – ORDEM JUDICIAL	Comprimido	5.000
152	269962	Domperidona; Dosagem: 10 MG	Comprimido	150.000
153	269963	Domperidona; Dosagem: 1 MG/ML; Indicação: Suspensão Oral	Frasco 100ml	1.000
154	268493	Doxazosina; Composição: 2 Mg	Comprimido	60.000
155	268495	Doxazosina; Composição: 4 Mg	Comprimido	100.000
156	271036	Doxiciclina; Dosagem: 100 Mg	Comprimido	5.000
157	302442	Duloxetina; Concentração: 30 MG	Comprimido	12.000
158	302443	Duloxetina; Concentração: 60 MG	Comprimido	10.000
159	428705	Dutasterida; Composição: Associado À Tansulosina; Concentração: 0,5 Mg + 0,4 MG	Comprimido	1.800
160	459805	Edoxabana; Concentração: 60 MG	Comprimido	3.000
161	437078	Empagliflozina; Concentração: 10 MG	Comprimido	5.000
162	434874	Empagliflozina; Concentração: 25 MG	Comprimido	5.000
163	267651	Enalapril; Dosagem: 10 MG	Comprimido	125.000
164	267652	Enalapril; Dosagem: 20 MG	Comprimido	187.000
165	267650	Enalapril; Dosagem: 5 MG	Comprimido	50.000
166	448982	Enoxaparina 40mg/0,4ml	Seringa 0,4ml	4.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

167	268255	Epinefrina; Dosagem: 1mg/ML; Uso: Solução Injetável	Ampola 1ml	400
168	291770	Escitalopram; Dosagem: 10 MG	Comprimido	5.000
169	291771	Escitalopram; Dosagem: 20 MG	Comprimido	5.000
170	267283	Escopolamina; Dosagem: 10 MG	Comprimido	60.000
171	267281	Escopolamina; Dosagem: 10 MG/ML; Indicação: Solução Oral	Frasco 20ml	1.500
172	267282	Escopolamina; Dosagem: 20 MG/ML; Indicação: Solução Injetável	Ampola 1ml	1.000
173	270621	Escopolamina 4mg/ML + Dipirona 50mg/ML; Indicação: Solução Injetável	Ampola 5ml	1.000
174	270622	Escopolamina 6,67mg/ML + Dipirona 333,4mg/ML	Frasco 20ml	5.000
175	267654	Espironolactona; Dosagem: 100 MG	Comprimido	10.000
176	267653	Espironolactona; Dosagem: 25 MG	Comprimido	100.000
177	271434	Estrogênios Conjugados; Dosagem: 0,625 MG; Cartela com 28 comprimidos	Comprimido	10.000
178	448702	Etanercepte; Concentração: 50 MG/ML; Forma Farmaceutica: Solução Injetável; Características Adicionais: Seringa Preenchida - ÉTICO - ORDEM JUDICIAL	Seringa 1ml	50
179	448804	Etinilestradiol 0,03mg + Levonorgestrel 0,15mg	Comprimido	5.000
180	285686	Ezetimiba; Concentração: 10 MG	Comprimido	3.000
181	267657	Fenitoína; Dosagem: 100 MG	Comprimido	15.000
182	267660	Fenobarbital; Dosagem: 100 MG	Comprimido	20.000
183	300723	Fenobarbital; Dosagem: 40 MG/ML; Forma Farmacêutica: Solução Oral - Gotas	Frasco 20ml	1.000
184	275963	Finasterida; Concentração: 5 MG	Comprimido	30.000
185	412094	Fingolimode 0,5mg – (GENÉRICO) – ORDEM JUDICIAL	Comprimido	1.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

186	267662	Fluconazol; Dosagem: 150 MG; 2 cápsula por cartela	Cápsula	8.000
187	272793	Fludrocortisona 0,1mg – Comprimido Mastigável – ÉTICO	Comprimido	1.500
188	272478	Flunarizina Dicloridrato; Dosagem: 10 MG	Comprimido	12.000
189	380865	Fluocinolona + Polimixina B + Neomicina + Lidocaína; Forma Farmacêutica: Solução Otológica	Frasco 10ml	1.200
190	272944	Fluoresceína Sodica 10mg/ML; Sol. Oftálmica	Frasco 3ml	200
191	273009	Fluoxetina; Dosagem: 20 MG	Comprimido	100.000
192	267666	Furosemida; Composição: 10 Mg/ML; Apresentação: Solução Injetável	Ampola 2ml	500
193	267663	Furosemida; Dosagem: 40 MG	Comprimido	75.000
194	267671	Glibenclamida; Dosagem: 5 Mg	Comprimido	15.000
195	442754	Gliclazida; Concentração: 30 MG	Comprimido	80.000
196	442755	Gliclazida; Concentração: 60 MG	Comprimido	300.000
197	394237	Glicosamina 1.500mg + Condroitina 1.200mg; Forma Farmacêutica: Pó Oral	Sachê 5g	2.000
198	267540	Glicose; Concentração: 25%; Indicação: Solução Injetável	Ampola 10ml	1.000
199	267541	Glicose; Concentração: 50%; Indicação: Solução Injetável	Ampola 10ml	600
200	462392	GLYXAMBI® 25/5mg (Empagliflozina 25mg + Linagliptina 5mg) – ORDEM JUDICIAL	Comprimido	1.000
201	267670	Haloperidol; Dosagem: 1 MG	Comprimido	15.000
202	267669	Haloperidol; Dosagem: 5 MG	Comprimido	20.000
203	292194	Haloperidol Decanoato; Dosagem: 70,52mg/ML	Ampola 1ml	1.000
204	432741	Hialuronato De Sódio 0,15% - HYABAK® – ORDEM JUDICIAL	Frasco 10ml	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

205	267674	Hidroclorotiazida; Dosagem: 25 MG	Comprimido	200.000
206	342135	Hidrocortisona; Concentração: 100 MG	Ampola	500
207	342134	Hidrocortisona; Concentração: 500 MG	Ampola	500
208	340783	Hidróxido De Alumínio 6,2% Susp. Oral	Frasco 150ml	1.500
209	332755	Ibuprofeno; Dosagem: 100 MG/ML; Forma Farmacêutica: Suspensão Oral	Frasco 20ml	2.500
210	267677	Ibuprofeno; Dosagem: 300 MG	Comprimido	60.000
211	274704	Imatinibe; Dosagem: 400 MG - ÉTICO - ORDEM JUDICIAL	Comprimido	400
212	396051	Insulina Aspart 100UI/ML FIASP® - (Caneta) – 3ML – ORDEM JUDICIAL	Caneta	250
213	337472	Insulina Caneta DETEMIR 100UI/ML (Caneta) – 3ML – ORDEM JUDICIAL	Caneta	100
214	433218	Insulina DEGLUDECA (Caneta) TRESIBA® – 3ML – ORDEM JUDICIAL	Caneta	250
215	405998	Insulina HUMALOG LISPRO 100UI/ML (Caneta) – 3ML – ORDEM JUDICIAL	Caneta	150
216	399010	Insulina LANTUS GLARGINA 100UI/ML (CANETA) – 3ML – ORDEM JUDICIAL	Caneta	250
217	395620	ISOFLAVONA DE SOJA 150MG	Comprimido	25.000
218	400853	Ivabradina; Concentração: 5 MG	Comprimido	2.000
219	376767	Ivermectina; Concentração: 6 MG; 4 comprimidos por cartela	Comprimido	6.000
220	272809	Lamotrigina; Dosagem: 100 MG	Comprimido	3.000
221	295040	Lamotrigina; Dosagem: 25 MG	Comprimido	2.000
222	352933	Levetiracetam; Concentração: 100 MG/ML; Forma Farmacêutica: Solução Oral	Frasco 150ml	500
223	285965	Levetiracetam; Concentração: 250 MG	Comprimido	5.000
224	437284	Levetiracetam; Concentração: 750 MG	Comprimido	10.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

225	433280	Levodopa 100mg + Benserazida 25mg	Comprimido	25.000
226	270126	Levodopa 200mg + Benserazida 50mg	Comprimido	100.000
227	437283	Levofloxacino; Concentração: 750 MG	Comprimido	10.000
228	268129	Levomepromazina; Dosagem: 100 MG	Comprimido	50.000
229	268128	Levomepromazina Dosagem: 25 Mg	Comprimido	30.000
230	268130	LEVOMEPROMAZINA 4%; Apresentação: Solução Oral	Frasco 20ml	500
231	268125	Levotiroxina; Dosagem: 100 Mcg	Comprimido	50.000
232	296650	Levotiroxina; Dosagem: 112 Mcg - GENÉRICO - ORDEM JUDICIAL	Comprimido	650
233	268124	Levotiroxina; Dosagem: 25 Mcg	Comprimido	100.000
234	268123	Levotiroxina; Dosagem: 50 Mcg	Comprimido	80.000
235	407214	Linagliptina; Concentração: 5 MG	Comprimido	1.000
236	452616	Liraglutida + Degludeca – Xulthophy 3,6mg/MI – Apresentação: Caneta 3ml	Cartucho	100
237	448754	Liraglutida 6mg/MI – 3ml	unidade	80
238	407328	Lisdexanfetamina; Concentração: 30 MG	‘Cápsula	2.000
239	407327	Lisdexanfetamina; Concentração: 50 MG	Cápsula	6.000
240	407326	Lisdexanfetamina; Concentração: 70 MG – VENVANSE® - ORDEM JUDICIAL	Cápsula	3.000
241	273466	Loratadina; Concentração: 10mg	Comprimido	50.000
242	273467	Loratadina; Concentração: 1mg/MI; Tipo Medicamento: Xarope	Frasco 100ml	1.500
243	273473	Lorazepam (LORAX®) 2MG – ÉTICO - ORDEM JUDICIAL	Comprimido	1.000
244	404429	MAGNEN B6® – ORDEM JUDICIAL	Comprimido	1.200



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

245	398702	Medroxiprogesterona; Concentração: 150 MG/ML; Forma Farmacêutica: Suspensão Injetável	Ampola	1.200
246	267691	Metformina; Dosagem: 850 MG	Comprimido	180.000
247	267689	Metildopa; Dosagem: 250 Mg	Comprimido	50.000
248	267688	Metildopa; Dosagem: 500 Mg	Comprimido	30.000
249	272320	Metilfenidato Cloridrato; Dosagem: 10 MG	Comprimido	3.000
250	433691	Metilfenidato 10 MG (RITALINA®) - ORDEM JUDICIAL	Comprimido	2.000
251	267312	Metoclopramido; Dosagem: 10 Mg	Comprimido	30.000
252	267311	Metoclopramida; Dosagem: 4 Mg/ML; Apresentação: Solução Oral	Frasco 10ml	1.000
253	267310	Metoclopramida; Dosagem: 5 Mg/ML; Apresentação: Solução Injetável	Ampola 2ml	500
254	276658	Metoprolol; Dosagem: 100 MG	Comprimido	4.000
255	276656	Metoprolol; Dosagem: 25 MG	Comprimido	3.000
256	276657	Metoprolol; Dosagem: 50 Mg	Comprimido	6.000
257	345300	Metronidazol; Concentração: 100 MG/G; Forma Farmacêutica: Creme Vaginal; Característica Adicional: Com Aplicador	Bisnaga 50g	600
258	267717	Metronidazol; Dosagem: 250 Mg	Comprimido	10.000
259	266863	Metronidazol 4%; Apresentação: Suspensão Oral	Frasco 100ml	200
260	268162	Miconazol 20mg/G (2%) Creme Vaginal C/ Aplicador	Bisnaga 80g	300
261	353813	Mirtazapina; Concentração: 15 MG	Comprimido	600
262	448031	Mirtazapina; Concentração: 30 MG	Comprimido	600
263	394655	Montelucaste 5MG – MONTELAIR® - ORDEM JUDICIAL	Comprimido	400



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

264	269963	MOTILIUM® SUSPENSÃO – (ÉTICO) – 100 ML – ORDEM JUDICIAL	Frasco 100ml	50
265	273167	Neomicina 5mg/G + Bacitracina 250UI; Tipo Medicamento: Pomada	Bisnaga 10g	5.000
266	267729	Nifedipino; Dosagem: 20 MG	Comprimido	62.500
267	273710	Nimesulida; Dosagem: 100 Mg	Comprimido	80.000
268	273711	Nimesulida; Dosagem: 50 Mg/ML; Apresentação: Solução Oral - Gotas	Frasco 15ml	800
269	267378	Nistatina; Dosagem: 100.000 Ui/ML; Apresentação: Suspensão Oral	Frasco 30ml	1.000
270	266788	Nistatina; Dosagem: 25.000 Ui/G; Apresentação: Creme Vaginal	Bisnaga 60g	3.000
271	268285	Nitrazepam; Dosagem: 5 MG	Comprimido	5.000
272	275116	Nitrendipino; Concentração: 10 MG – GENÉRICO – ORDEM JUDICIAL	Comprimido	2.000
273	268273	Nitrofurantoína; Dosagem: 100 MG	Cápsula	15.000
274	448764	NORDITROPIN® FLEXPPO SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO 15MG/1,5ML – (SOMATROPINA) (ÉTICO) – ORDEM JUDICIAL	Caneta	50
275	270846	Noretisterona + Estradiol 50mg/5mg Injetável; Uso: Injetável	Ampola 1ml	600
276	268851	Norfloxacin; Dosagem: 400mg	Comprimido	3.750
277	271606	Nortriptilina Cloridrato; Dosagem: 25mg	Cápsula	3.000
278	480507	Ofatumumabe ; Concentração: 50 MG/ML; Forma Farmacêutica: Solução Injetável – ORDEM JUDICIAL	Frasco 5ml	12
279	271621	Olanzapina; Dosagem: 10mg - GENÉRICO	Comprimido	6.000
280	233632	ÓLEO MINERAL (PETROLATO)	Frasco 100ml	8.000
281	452740	Omalizumabe; Concentração: 150mg Sol. Injetável; Ampola 1ml - ORDEM JUDICIAL	Frasco-Ampola	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

282	267712	Omeprazol Concentração: 20mg	Comprimido	500.000
283	268505	Ondansetrona; Dosagem: 8mg	Comprimido	1.800
284	442392	Optive Ud 0,4ml (Carmelose Sodica)	Flaconete 0,4ml	6.000
285	273931	Orlistate; Dosagem: 120mg - ORDEM JUDICIAL	Cápsula	2.500
286	273257	Oxcarbazepina; Dosagem: 300mg	Comprimido	3.000
287	273256	Oxcarbazepina; Dosagem: 600mg	Comprimido	3.000
288	273255	Oxcarbazepina Dosagem: 60 MG/ML	Frasco 100ml	120
289	272327	Oxibutinina; Dosagem: 5 MG	Comprimido	60.000
290	393729	Oxicodona; Concentração: 10mg; Forma Farmacêutica: Liberação Controlada	Comprimido	2.000
291	279493	Oxido De Zinco 150mg + Retinol 5000ui + Colecalciferol 900ui	Bisnaga 45g	5.000
292	411397	Palm. De Paliperidona 100mg/ml Injetável Seringa Preenchida - (ÉTICO) – ORDEM JUDICIAL	Seringa 1ml	12
293	449031	PANTOGAR® (Levedura Medicinal, Adicional: Queratina, Cistina, Ácido Paraminobenzoico , Adicional 1: Vits: B1, B5 , Concentração: 100 MG + 20 MG + 20 MG + 20 MG + 60 MG + 60 MG)	Cápsula	2.000
294	270907	Paracetamol + Codeína 500/30mg	Comprimido	50.000
295	267777	Paracetamol; Dosagem Solução Oral: 200 MG/ML	Frasco 10ml	3.000
296	267778	Paracetamol; Dosagem: 500 MG	Comprimido	60.000
297	267779	Paracetamol; Dosagem: 750 Mg	Comprimido	200.000
298	296302	Paroxetina 25mg Xr – PONDERA® (ÉTICO) – ORDEM JUDICIAL	Comprimido	1.200
299	354632	Patanol Colírio (Olopatadina 1mg/ML) – ORDEM JUDICIAL	Frasco 5ml	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

300	354633	Patanol S Colírio (Olopatadina 2mg/MI)	Frasco 5ml	60
301	300988	Periciazina 1%; Forma Farmacêutica: Solução Oral	Frasco 20ml	600
302	300989	Periciazina 40mg/MI – GENÉRICO – ORDEM JUDICIAL	Frasco 20ml	20
303	486367	Polivitaminas + Sais Minerais	Comprimido	60.000
304	449101	Polivitamínico; Forma Farmacêutica: Solução Oral Gotas	Frasco 20ml	1.000
305	448595	Prednisolona; Concentração: 3 MG/ML; Forma Farmaceutica: Solução Oral	Frasco 60ml	6.000
306	267743	Prednisona; Dosagem: 20 Mg - Cartela com 10 comprimidos	Comprimido	62.500
307	267741	Prednisona; Dosagem: 5 Mg - Cartela com 10 comprimidos	Comprimido	25.000
308	392111	Pregabalina; Concentração: 150mg	Comprimido	5.000
309	388712	Pregabalina; Concentração: 75mg	Comprimido	8.000
310	398689	Prolopa Hbs 100/25mg – ORDEM JUDICIAL	Comprimido	2.000
311	294927	Promestrieno; Concentração: 10 MG/G; Forma Farmacêutica: Creme Vaginal	Bisnaga 30g	100
312	267768	Prometazina; Dosagem: 25 MG	Comprimido	25.000
313	267769	Prometazina; Dosagem: 25 MG/ML	Ampola	1.000
314	273135	Propatilnitrito; Dosagem: 10 MG	Comprimido	60.000
315	267772	Propranolol; Dosagem: 40 MG	Comprimido	100.000
316	442828	PROSSO® (Citrato De Cálcio 250mg Vitamina D3 3mcg) – ORDEM JUDICIAL	Comprimido	900
317	298734	RESTASIS® (Ciclosporina 0,5mg/MI) Emulsão Oftálmica – ORDEM JUDICIAL	Flaconete	1.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

318	434946	Retinol 20000ui + Colecalciferol 1600ui + Racealfacoferol 30mg – Adeforte; Forma Farmacêutica: Solução Oral – ORDEM JUDICIAL	Frasco 15ml	20
319	296717	Risedronato 35mg – GENÉRICO – ORDEM JUDICIAL	Comprimido	150
320	284106	Risperidona; Dosagem: 1 MG/ML	Frasco 30ml	10.000
321	268149	Risperidona; Dosagem: 2 MG	Comprimido	60.000
322	394103	Rivaroxabana; Concentração: 10 MG	Comprimido	3.000
323	412092	Rivaroxabana; Concentração: 15 MG	Comprimido	5.000
324	476822	Rivaroxabana; Concentração: 2,5 MG	Comprimido	3.000
325	412091	Rivaroxabana; Concentração: 20 MG	Comprimido	15.000
326	270119	RIVOTRIL® 2MG – ÉTICO – ORDEM JUDICIAL	Comprimido	2.500
327	282881	Rosuvastatina; Concentração: 10 Mg	Comprimido	5.000
328	282882	Rosuvastatina; Concentração: 20 MG	Comprimido	6.000
329	437357	Rotigotina 6mg/24h (13,5 mg); Forma Farmacêutica: Adesivo Transdérmico – NEUPRO® - ORDEM JUDICIAL	Envelope	1.000
330	485304	Saccharomyces Boulardii; Concentração: 200 MG/G; Forma Farmacêutica: Pó Oral	Envelope	30.000
331	446105	Sais Para Reidratação Oral; Forma Farmacêutica: Pó P/ Solução Oral	Sachê 27,9g	3.000
332	294887	Salbutamol; Dosagem: 100mcg/Dose; Forma Farmacêutica: Aerosol Oral	Frasco 200 (doses)	2.000
333	292331	Salbutamol; Dosagem: 0,4 Mg/ML; Forma Farmacêutica: Xarope	Frasco 120ml	3.000
334	268299	Secnidazol; Concentração: 1.000 MG	Comprimido	5.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

335	272365	Sertralina; Dosagem: 50mg	Comprimido	200.000
336	609951	SIMBIOFLORA® - ORDEM JUDICIAL	Envelope	400
337	436550	Simeticona; Concentração: 125 MG	Comprimido	50.000
338	412963	Simeticona; Concentração: 40 MG	Comprimido	60.000
339	412966	Simeticona; Concentração: 75 MG/ML; Forma Farmacêutica: Emulsão Oral - Gotas	Frasco 15ml	4.000
340	267747	Sinvastatina; Dosagem: 20 Mg	Comprimido	500.000
341	461067	Sitagliptina + Metformina 50/1000mg – JANUMET® - ORDEM JUDICIAL	Comprimido	1.000
342	331389	Sitagliptina; Concentração: 100 MG	Comprimido	2.400
343	331388	Sitagliptina; Concentração: 50 MG	Comprimido	1.800
344	406230	Solifenacina; Concentração: 5 Mg	Comprimido	1.800
345	404846	Somatropina 12UI– ÉTICO – ORDEM JUDICIAL	Frasco- Ampola	400
346	437646	Somatropina 4UI – ÉTICO – ORDEM JUDICIAL	Frasco- Ampola	400
347	308884	Sulfametoxazol 200mg + Trimetroprina 40mg/5ml; Forma Farmacêutica: Suspensão Oral	Frasco 120ml	200
348	308882	Sulfametoxazol 400mg + Trimetropina 80mg	Comprimido	15.000
349	292345	Sulfato Ferroso; Dosagem: 25mg/ML de Ferro Ii; Forma Farmacêutica: Solução Oral-Gotas	Frasco 30ml	500
350	292344	Sulfato Ferroso; Dosagem: 40mg de Ferro Ii	Comprimido	60.000
351	282299	Sulpirida; Concentração: 50 MG	Comprimido	3.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

352	286632	Sulpirida; Concentração: 200 MG	Comprimido	3.000
353	338288	Testosterona; Composição: Sal Undecilato; Concentração: 250 Mg/ML; Forma Farmacêutica: Solução Injetável - ORDEM JUDICIAL	Ampola 4ml	20
354	287824	Tiamazol Dosagem: 10 Mg	Comprimido	1.200
355	272341	Tiamina; Dosagem: 300 MG	Comprimido	80.000
356	400852	Ticagrelor; Concentração: 90 MG - ORDEM JUDICIAL	Comprimido	800
357	304181	Timomodulina; Concentração: 80 MG	Cápsula	1.000
358	272851	Topiramato; Dosagem: 100 MG	Comprimido	3.600
359	272849	Topiramato; Dosagem: 25 MG	Comprimido	1.200
360	272850	Topiramato; Dosagem: 50 MG	Comprimido	1.800
361	309437	Tramadol; Dosagem: 100 MG	Comprimido	2.000
362	268534	Tramadol; Dosagem: 50 MG	Comprimido	1.200
363	362260	Trazodona; Concentração: 150 MG	Comprimido	3.000
364	276948	Trazodona; Dosagem: 50 Mg	Comprimido	3.000
365	434445	Triancinolona; Composição: Sal Hexacetonida; Concentração: 20 MG/ML Forma Farmacêutica: Suspensão Injetável	Frasco- Ampola	200
366	382197	Trimetazidina; Concentração: 35 MG	Comprimido	3.000
367	480079	Trimetazidina; Concentração: 80 MG; Adicional: Liberação Prolongada	Comprimido	1.800
368	274561	Tropicamida; Dosagem: 1%; b Apresentação: Solução Oftálmica	Frasco 5ml	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

369	328531	Valproato De Sódio; Concentração: 300 MG - ÉTICO - ORDEM JUDICIAL	Comprimido	1.500
370	328532	Valproato De Sódio; Concentração: 50 MG/ML; Forma Farmacêutica: Xarope	Frasco 100ml	1.500
371	292791	Valsartana + Hidroclorotiazida 160/12,5mg – (ÉTICO) – ORDEM JUDICIAL	Comprimido	600
372	395162	Valsartana + Hidroclorotiazida 320/25mg – (ÉTICO) – ORDEM JUDICIAL	Comprimido	600
373	306145	Valsartana; Concentração: 160 MG	Comprimido	6.000
374	433548	Valsartana 320mg + Hidroclorotiazida 25mg + Anlodipino 10mg	Comprimido	3.000
375	445432	Valsartana Composição: Associado Ao Sacubitril , Concentração: 103 Mg + 97 M	Comprimido	5.000
376	445431	Valsartana; Composição: Associado Ao Sacubitril; Concentração: 26 Mg + 24 MG	Comprimido	3.000
377	445430	Valsartana; Composição: Associado Ao Sacubitril; Concentração: 51 Mg + 49 MG	Comprimido	3.000
378	279269	Varfarina Sódica; Dosagem: 5 MG	Comprimido	10.000
379	272380	Venlafaxina; Concentração: 150 MG	Comprimido	50.000
380	272382	Venlafaxina; Concentração: 75 MG	Comprimido	50.000
381	397598	Vildagliptina + Metformina 50/850	Comprimido	3.000
382	362802	Vildagliptina; Concentração: 50 MG	Comprimido	3.000
383	271687	Ácido Ascórbico; Dosagem: 100 MG/ML; Tipo Uso: Injetável	Ampola 5ml	1.500
384	278316	Zolpidem; Dosagem: 10 MG	Comprimido	3.000

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em ampla pesquisa de preços, conforme metodologia estabelecida no Art 23 da Lei no 14.133/2021, utilizando como fonte os dados do relatório de pesquisa de preços da plataforma ComprasGOV - Documento Anexo (Pesquisa de Preço 396/2025).

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação, estruturada com adjudicação por item e fornecimento parcelado sob demanda, justifica-se pelas características próprias do consumo de medicamentos na rede municipal de saúde.

Os medicamentos contemplados apresentam perfis de uso distintos, abrangendo itens de uso contínuo, tratamentos pontuais, solicitações eventuais e demandas decorrentes de **Ordens Judiciais**, o que torna o consumo variável e frequentemente imprevisível. Nessas condições, uma aquisição única e centralizada acarretaria riscos como imobilização desnecessária de estoque, perdas por vencimento e comprometimento do orçamento.

A adoção de adjudicação por item e fornecimento parcelado permite:

- a) ajustar cada aquisição à demanda real das unidades, reduzindo desperdícios;
- b) assegurar disponibilidade contínua dos medicamentos essenciais;
- c) garantir resposta rápida às variações de consumo e às solicitações urgentes;
- d) otimizar a aplicação dos recursos públicos, distribuindo o fluxo financeiro ao longo do período contratual;
- e) manter estoques mínimos de segurança, considerando o lead time de entrega de cada item.

A adjudicação por item também amplia a competitividade, permitindo que fornecedores especializados concorram apenas nos itens que efetivamente comercializam, evitando restrição de mercado e aumentando a vantajosidade da contratação.

Dessa forma, o parcelamento e a adjudicação por item configuram-se como o modelo mais eficiente, econômico e aderente à natureza dinâmica da assistência farmacêutica municipal, garantindo regularidade no fornecimento e continuidade dos serviços de saúde prestados à população.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A referida contratação trata-se de aquisição rotineira do município de modo que não foram identificadas contratações correlatas e interdependentes uma vez que possuímos toda a infraestrutura necessária para a aquisição, armazenamento e distribuição dos insumos.

10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação possui previsão no Plano de Contratação Anual - PCA 2025 - publicado no Diário Oficial do Município em 16/12/2024 Edição no 680, conforme respectiva dotação orçamentária do órgão. Vale destacar que a despesa estimada tem adequação orçamentária e financeira conforme: Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025 (Lei Municipal no 3.526 de 02/12/2024 publicado Diário Oficial do Município em 13/12/2024 edição no 679), bem como compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal no 3.509 de 11/07/2024 publicado Diário Oficial do Município em 15/07/2024 edição no 593).

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

A presente aquisição não requer providências prévias.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação não gera impactos ambientais significativos, considerando tratar-se de aquisição de medicamentos para consumo assistencial. Ainda assim, recomenda-se a adoção de práticas sustentáveis compatíveis com a natureza do objeto, tais como:

- a) priorização, quando viável, de embalagens secundárias e terciárias confeccionadas com materiais recicláveis;
- b) orientação às unidades de saúde quanto ao descarte ambientalmente adequado de resíduos e medicamentos vencidos, conforme normas sanitárias e ambientais;
- c) adoção, pelos fornecedores, de boas práticas logísticas que reduzam desperdícios e minimizem a geração de resíduos.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Frente à necessidade de manter o fornecimento à população de Laranjal Paulista, a aquisição de medicamentos para tal se faz viável.

Laranjal Paulista, 16 de dezembro de 2025

Diego Dyodi Ishiwa
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(papel timbrado da empresa)**

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 003/2026 – PROCESSO 010/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA, ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SAÚDE E ORDENS JUDICIAIS

Prazo e locais de Entrega: Vide Anexo I – Termo de Referência

Item	Especificação	Marca / fabricante	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

DADOS DO PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ:

Telefone: Fax: e-mail:

Validade da Proposta: **90 dias**

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO IV - DECLARAÇÃO GERAL

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 003/2026 – PROCESSO 010/2026

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO N°: _____/20_____

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA:**

1. que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
2. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
3. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
5. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
8. que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
9. que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação;
10. o e-mail: _____, como sendo o oficial da licitante para recebimento de comunicações, convocações e notificações.
11. que caso vencedora os dados do representante legal da licitante que deverão constar na minuta do contrato/ata de registro de preços para formalização são: Nome: _____, CPF: _____, RG: _____.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047

Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), ____ de ____ de 202__.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO n.º 010/2026

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º __/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.606/0001-80 com sede na Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, doravante designado(a) “ÓRGÃO GERENCIADOR”, neste ato representada pelo Senhor _____, e anº __, e de outro lado a empresa _____, sediada na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, doravante designado(a) “DETENTOR(A)”, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com fundamento na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais instrumentos legais aplicáveis, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA, ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SAÚDE E ORDENS JUDICIAIS**, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item	Especificação	CATMAT	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total

2.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.2.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3.2.4. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

3.2.5. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de preços com aplicação da penalidade prevista para o descumprimento total das obrigações.

3.2.6. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente (nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil), alternativamente, poderá solicitar o seu envio por meio eletrônico.

3.2.7. O prazo indicado no item 3.2.6. poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

3.2.8. O não comparecimento do fornecedor para assinatura do contrato ou para retirar os instrumentos equivalentes (nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil), ou quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de devolução do instrumento de contrato assinado ou no caso de instrumentos equivalente (nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil) a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 3.2.6. importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

- 6.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 6.1.2.** Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese em que não comprovar existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado.
 - 6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1.** Por razão de interesse público;
 - 6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Com fulcro no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 7.1.1.** advertência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

- 7.1.2. multa;
- 7.1.3. impedimento de licitar e contratar;
- 7.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:
- 7.2.1. Multa 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso na entrega ou no início da prestação dos serviços, até o máximo de 20 (vinte) dias.
- 7.2.2. No caso de atraso por período superior a 20 (vinte) dias, ou pela recusa injustificada de fornecimento, fica caracterizada a inexecução total da obrigação e acarretará o Cancelamento do da Ata de Registro de preços aplicando-se a pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor total registrado, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 7.3. Para aplicação das sanções de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei 14.133/21.
- 7.4. Para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei 14.133/21.
- 7.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal Paulista, _____

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

PELA DETENTORA:

TESTEMUNHAS:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO n.º 010/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS n.º 003/2026

CONTRATO n.º ____/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

CONTRATADA:

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº46.634.606/0001-80 com sede na Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro, neste ato representado pelo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº., sediada na, representada por seu representante legal (qualificação completa, RG e CPF), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com **os elementos constantes no Pregão Eletrônico nº 003/2026 - Processo administrativo nº 10/2026**, e ainda com fundamento na [Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021](#) e demais legislação aplicável, têm entre si como justo e contratado o objeto do presente instrumento que regerá pelas disposições do edital e seus anexos, da proposta de preços e das cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA, ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SAÚDE E ORDENS JUDICIAIS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	CATMAT	Marca / fabricante	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 84, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#). O contrato iniciar-se-á em XX/XX/2025 (dia da semana) e encerrar-se-á em XX/XX/2026 (dia da semana).

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A fiscalização desta contratação será realizada pelo(a) Servidor(a) Público Sr(a) _____, cabendo a este (s) informar (em) ao Gestor(a) competente, Sr(a) _____, através de termo circunstanciado, a data e condições da entrega, atestando documento de entrega e cobrança.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

- 9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

- 9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.20.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.21.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92. XIV)

- 10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c)** der causa à inexecução total do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

b) Moratória de 0,07 % (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso ou inadimplemento contratual superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art.137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.

e) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 30% do valor do Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

- f) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 20% do valor do Contrato.
- g) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
- h) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 15% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº](#)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

[12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

11.1. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

11.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

comunicação.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, nas dotações abaixo descritas:

- 02.04.00.10.301.0010.2018.0000-3.3.90.30.00 - fichas 143 / 145
- 02.04.00.10.301.0010.2018.0000-3.3.90.32.00 – ficha 146 / 147

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

12.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjal Paulista/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Gestor do contrato

Fiscal do contrato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 – PROCESSO 010/2026
ANEXO VII - ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

(Contratos)

CONTRATANTE: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na [Resolução nº 01/2011 do TCESP](#);
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da [Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993](#), iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____